SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 24 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 065/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a Aquisição de Material Permanente, sendo **Eletroeletrônicos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia e Plano de Trabalho;
PROCESSO: Nº 0851/2016, Secretaria Municipal de Saúde;

ORIGEM DO RECURSO: Nº Proposta **EMENDA PARLAMENTAR 11913.577000/1140-02, Através do Ministério da Saúde**;
VALOR PREVISTO **R$: 81.500,00** (Oitenta e um Mil e Quinhentos Reais);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 31/08/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 14/09/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/09/2016 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 14/09/2016 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO:
www.bnc.org.br

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico
www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php,
podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 09h00min as 15h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Agosto de 2016.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:42F36042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016. EDITAL 054/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0740/SEMOB/2016

A Senhora Pregoeira do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio deste, **ONDE LÊ-SE**: **ANULAR** um total de **02 Itens** sendo**: 01 e 02, LEIA-SE: ANULAR** um total de **02 Itens** sendo**: 02 e 03,** que foram disputados no Pregão Eletrônico **049/2016**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **0740/SEMOB/2016**, para Aquisição Serviços de "**Horas Máquinas" de Caminhões Pipas, Motoniveladoras e Caminhão Toreiro,** por motivo de não haver Propostas remanescentes que atendessem ao valor, alegando ser muito baixo o valor do primeiro colocado, onde será arremetido à secretaria de Origem para providencias cabíveis para à abertura de um novo processo administrativo para estes itens.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Agosto de 2016.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:68F9FDD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016
REFERENTE AO EDITAL Nº. 005/2016

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae (atual com foto);
01 foto 3 x 4 (recente);
Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório juntamente com a original);
PIS/PASEP (cópia autenticada em cartório juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando)
C.P.F. (cópia autenticada em cartório, com certidão de regularidade);
Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada em cartório)
Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório);
Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral – Gozar dos direitos políticos;
Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia autenticada em cartório);
Diploma e Histórico de escolaridade (cópia autenticada em cartório, não aceitamos declaração);
Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);
Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 05 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 à 14 anos (cópia autenticada em cartório) e CPF;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – www.tjro.jus.br (autenticada no próprio site);
Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO anexo I da Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, ou se possuir declaração ao IR, cópia completa com comprovante do envio);
Comprovante de Residência (cópia autenticada em cartório);
Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).
Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/PLANTONISTA

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Andréa Borges Alves	1º

Palácio dos Pioneiros, 23 de Agosto de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:1796BF4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 101/2014.**
Processo **Nº 733/2014.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **J R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME.**
Objeto: A **prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias corridos, tendo início no dia 23 de agosto de 2016 e término no dia 21 de novembro de 2016,** considerando que, a obra, que já se encontra em fase de finalização, havia sido paralisada devido a falta de repasse financeiro por parte do FNDE, repasse este que fora liberado há pouco, sendo necessário dilatar o prazo para conclusão da presente obra. Tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo retro mencionado.
Data**: 04/08/2016**
Prazo**: 90 (noventa) dias**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
J R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME – Contratada
José Francisco Sampaio - Secretário Municipal de Educação – Interveniente
Wellington da S. Gonçalves - Procurador Geral Adjunto
OAB/RO 5309
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:29842904

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 015/2015**
Processo **Nº 847/2015**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO TECNOLOGIA LTDA.**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias, tendo início no dia 18 de agosto de 2016 e o término no dia 16 de novembro de 2016, considerando que a obra já se encontra em fase de finalização necessitando de prazo apenas para providenciar a troca do caminhão de pintura quente utilizado na execução da mesma, bem como para realizar todos os pagamentos necessários, tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo retro mencionado.**
Data**: 09/08/2016**
Prazo**: 90 (noventa) dias**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO TECNOLOGIA LTDA – Contratada
JÕAO CARLOS FABRIS JUNIOR- Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano -Interveniente
Wellington da Silva Gonçalves – Procurador Geral do Município - Adjunto
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:D207B7C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONTRATO N. 474/2016.

PARTES:
1) Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA
2) Pública – Serviços Ltda - EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software de

Gestão Administrativa e Financeira, prestação de serviços de implantação, treinamento, serviços mensais de manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, atualização e atendimento técnico e assessoria ao IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, compreendendo o fornecimento e instalação dos seguintes sistemas/módulos e serviços, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo 0014/IPEMA/2016, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 24 (Vinte e Quatro) meses
VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/IPEMA/2016

Ariquemes – RO, 08 de agosto de 2016.

MICHEL EUGÊNIO MADELLA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3390

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:7BE538D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente deste Instituto de Previdência – IPEMA adjudica e homologa a licitação na modalidade Cotação de Preços, referente ao Processo Administrativo nº 0019/2016, com o objeto: **Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades deste Instituto de Previdência do Município de Ariquemes**, *em favor da empresa:*
163 - CNPJ: 84.638.907/0001-70 - Norte Print Com De Inf. Rem Ltda – ME Valor R$ 550,00

Ariquemes – RO, 11 de agosto de 2016.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 9431/2013

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:21D524A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.010/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.010/2.016. 23 de agosto de 2.016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER PUBLICO MUNICIPAL PARA PROCEDER A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO, GRATUITA OU ONEROSA, DA ÁREA PUBLICA CORRESPONDENTE A TODA A EXTENSÃO DA RUA SÃO MIGUEL, LOCALIZADA NO BAIRRO INDUSTRIAL JAMARI, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder a Desafetação e Alienação, gratuita ou onerosa, da área publica correspondente a toda a extensão da rua São Miguel, localizada no bairro industrial Jamari, no município de ariquemes/ro**.**

Art.2º. O Município de Ariquemes poderá desmembrar e alienar a área, de forma gratuita ou onerosa, observada a lei nº8.666/1993 e da demais diplomas legais aplicáveis, a fim de regularizar a ocupação histórica do possuidores locais.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrarias e incompatíveis.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:60BF2D18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2.011/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.011/2.016. 23 de agosto de 2.016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NO EXERCÍCIO DE 2016, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME OS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. 1°. Fica aberto no Orçamento do Município de Ariquemes, no Exercício de 2016, em favor da **Secretaria Municipal de Educação** Credito Especial por anulação de dotação e superávit financeiro para criação do elemento de despesa na Programação Orçamentaria abaixo relacionadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.966 de 15 de dezembro de 2015, para cobrir despesa com folha de pagamento de servidores que faz parte do quadro da Secretaria Municipal de Educação, com recursos dos programas Brasil Carinhoso, PEJA, Manut. da educação infantil - ARIKEM do Governo Federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:ADFD15A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº097/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7349/SEMSAU/2016

Objeto: Licitação com itens de participação aberta e itens Exclusivos para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares **(Aparelho de Raio-X, Arco Cirúrgico, Furadeira ortopédica entre outros)**, visando atender as unidades de saúde do município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 751.250,29** (*Setecentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos*).
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 12.066 de 02 de Junho de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 097/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada

por **PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/08/2016 até às 09h00min do dia 06/09/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/09/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 23 de Agosto de 2016.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:D3C594E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-700/2015

Processo nº 1-700/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor Cristiano Bianques Campos.

Buritis, 22 de agosto de 2016.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 21.10.2016, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A244940D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-700/2015

PROCESSO: 1-700/2015

Buritis, 22 de agosto de 2016.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 22 de agosto de 2016 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4FB0A489

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-698/2015

Processo nº 1-698/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Leila Campos de Oliveira

Buritis, 22 de agosto de 2016.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 21.10.2016, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:025A2C02

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-698/2015

PROCESSO: 1-698/2015
Buritis, 22 de agosto de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 22 de agosto de 2016 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3CD3EA89

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-697/2015

Processo nº 1-697/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor José de Jesus Furtuoso.

Buritis, 22 de agosto de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 21.10.2016, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:067DA278

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-697/2015

PROCESSO: 1-697/2015.
Buritis, 22 de agosto de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 22 de agosto de 2016 para apresentação de conclusão do

procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F7395E70

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-695/2015

Processo nº 1-695/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Ivanilda Venâncio dos Santos.

Buritis, 22 de agosto de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 21.10.2016, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:853D362B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-695/2015

PROCESSO: 1-695/2015.
Buritis, 22 de agosto de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 22 de agosto de 2016 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AAB55361

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-696/2015

Processo nº 1-696/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Kátia Regina Barros de Souza.

Buritis, 22 de agosto de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 21.10.2016, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:840B3F1C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-696/2015

PROCESSO: 1-696/2015
Buritis, 22 de agosto de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 22 de agosto de 2016 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6DDB30C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2016 PROCESSO N. º 1371/2015

Processo número: 1371/2015
Licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2016.
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura **Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para atender o ano letivo de 2016,** que serão utilizados para as atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Oldeir Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº116772**. **SSP/RO e CPF sob nº 190.999.082-53**, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.006.191/0001-73 com sede na Rua Avenida Jaru, 2039 Sala A, Bairro BNH, na cidade de Ariquemes-RO, tendo como representante legal o Srº Jacson de Melo Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG- 15.476.376/PC/MG e CPF sob nº 840.642.852-04, residente e domiciliado na cidade de Buritis-RO. Sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para**: Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para atender o ano letivo de 2016,** que serão utilizados para as atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação em Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador, ficando sob a responsabilidade da solicitante a comprovação da vantagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviços deverá ser refeito no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso ii, alínea *"d"*, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá ordem de serviço podendo ser até mesmo um dos serviços (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa vencedora deverá fornecer o objeto desta licitação, sempre que solicitado pela Secretaria.

Sub-cláusula Segunda: o não fornecimento dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Empresa: MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.

Os preços registrados são os seguintes:

LOTES	TOTAL/KM	VALOR UNITÁRIO DO KM	VALOR TOTAL
LOTE I	49.735	R$ 6,04	R$ 300.399,40
LOTE II	105.194,6	R$ 6,83	R$ 718.479,11
LOTE III	119.039,2	R$ 8,03	R$ 955.884,77
LOTE IV	63.539	R$ 8,47	R$ 538.175,33
LOTE V	73.810,8	R$ 8,98	R$ 662.820,98
TOTAL	**411.318,6**		R$ 3.175.759,59

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado mensalmente à licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada pelo Termo de Aceite, mediante liberação pelo Controle Interno.
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, nº da ordem de faturamento a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Quando houver a necessidade de fornecimento do serviço à secretaria emitirá ordem de faturamento/ordem de serviço para autorização do serviço. Será solicitado conforme necessidade e os serviços deverão ser prestados, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções publicas e a realização de atividades. É vedado qualquer fornecimento de serviço sem prévia autorização assinada pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.
A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Inspecionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Buritis, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.

DA CONTRATANTE

• Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.**Em caso de quebra do veiculo a contratada devera substituí-lo em ate 24 horas.**
• Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
• Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
• Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
• Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
• Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
• A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista e 01 (um) Monitor de Transporte escolar, para cada veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo inter jornadas e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
• Indicar número de telefone, de responsabilidades da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço – (69) 3238-2487 / 2939.
• O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo o mesmo maior de 18 (dezoito) anos;
• Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.
• Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
• Seguir os dias letivos previsto no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.
• Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB de Curso para Condução de Escolares.
• Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com veículo em movimento.
• Designar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
• Determinar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.
• Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
• Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados para os alunos de portadores de necessidades especiais; auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, certifiquem se todos passageiros estão com cintos de segurança devidamente afivelados; orientação sobre os perigos e noções de trânsito; realizar o controle diário de transporte de alunos em cada trajeto (ida/volta); façam anotações das ocorrências durante o percurso e comuniquem ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento;
• Não promover a superlotação dos veículos.
• No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, bem como lista de chamada dos alunos atestadas pelo motorista e monitor além da folha de freqüência dos motoristas e monitores,todos acompanhados das respectivas faturas.
• Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
• serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
• Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.
• Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.
• Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos

veículos e/ou funcionários que Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.
• A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
• A contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.
• Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
• Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
• Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
• Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.
• Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
• Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
• O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.
• Fornecer a Secretaria Municipal de Educação cópias dos documentos pertencentes aos Motoristas e Monitores sendo: CNH, Certificado do Curso (Motorista), RG e CPF (Monitores), bem como atualizar sempre que houver substituição de ambos;
• A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com no máximo 16(dezesseis) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por anos inferior e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico.
A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata;
A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.
Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias asfaltadas de força.
Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque;
A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.
• Nos trajetos onde houver alunos portadores de necessidades especiais a empresa garantirá acessibilidade do aluno portador de necessidades especiais até a escola com veículos adaptados a acessibilidade conforme Lei nº 10.098 12/2000 (da acessibilidade ao portador de necessidades especiais). A manutenção e operação do veículo adaptado ao portador de necessidade especial, ocorrerá por conta da empresa.
• Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de trânsito brasileiro.
• Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses.
• A empresa deverá fixar na parte interna do veículo, a autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, em local visível, bem como manter selo de vistoria fixado no para-brisa dianteiro do veículo;
• Os veículos deverão permanecer estacionados, durante o horário das aulas, aguardando a saída dos alunos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções**:**
I- Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV- **suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
V- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-Ro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.
A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.
Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste projeto básico.
Além das sanções já previstas neste projeto básico, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:
Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMED, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
Nos casos de infrações onde haja o flagrante pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal de Buritis, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.
Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.
1. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima**
2. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima**
3. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve**

4. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – **Infração Gravíssima**
5. A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente.
Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima**
6. A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média**
7. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
Lacre de placa rompido;
Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
Sem qualquer uma das placas de identificação;
Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.
Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima**
8. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
A cor ou característica alterada;
Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
Com equipamento ou acessório proibido;
Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
Sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.
Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave**

9. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
Com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – Infração Média
10.A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII **– Infração Média**
11. A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB **– Infração Leve**
12. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB **– Infração Grave**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis, 22 de Agosto de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Contratante:
Prefeitura Municipal de Buritis – RO
OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
RG sob nº116772. SSP/RO

Empresa Contratada:
MP Transporte e Turismo LTDA-ME
JACSON MELO PINHEIRO
RG Nº MG-15.476.376/PC/MG

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:27D7097A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2016/CPLMS PROCESSO N.º833/SEMUSA/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **6520/GAB/PMB/2016**, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a **Aquisição de material permanente (Aparelho de ultrassonografia, aparelho de cardiograma e oxímetro de Pulso).** Atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde – SEMUSA**.** Valor prévio total R$ 183.275,90 (Cento e oitenta e três mil duzentos e setenta e cinco reis e noventa centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas de preços será no dia **06/09/2016 às 11h00** e início da sessão pública às **11h30 do dia 06/09/2016** (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 23 de Agosto de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:25AFF8B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2016/CPLMS PROCESSO N.º1424/SEMED/2015
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **6520/GAB/PMB/2016**, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a **Aquisição de material permanente e de consumo (Sistema de iluminação de emergência, placas de sinalização e sistema de alarme contra incêndio).** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Valor prévio total R$ 96.169,98 (Noventa e seis mil cento e sessenta e nove mil e noventa e oito centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas de preços será no dia **06/09/2016 às 09h00** e início da sessão pública às **09h30 do dia 06/09/2016** (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br
ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 23 de Agosto de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:A9C2C478

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **I. MEISSEN -ME, CNPJ 1715.749.688/0001-84** a proposta no **valor de R$ 4.873,58 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos);** em favor da empresa **CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME – CNPJ 19.634.357/0001-50** a proposta no valor de **R$ 436.350,55 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos);** em favor da empresa **W.M. COMERCIO ALIMENTOS LTDA-ME- CNPJ 10.497.302/00014-70,** a proposta no valor de **R$ 689.125,03 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e três centavos),** através do **Pregão Eletrônico N.º 95/PMB/2016, Processo 1-844/SEMA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 17 de Agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:E0B46619

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **CARDOSO E SANTOS MEDICAMNETOS LTDA - ME, CNPJ 03.019.611/0001-70,** a proposta no **valor de R$ 9.593,60 (Nove Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos),** em favor da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70,** a proposta no valor de **R$ 27.855,40 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)** em favor da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ 10.749.915/0001-58,** a proposta no valor de **R$ 929,20 (Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos)** através do **Pregão Eletrônico N.º 079/PMB/2016, Processo 1-974/SEMUSA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e

posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 17 de Agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:42557A8F

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/PMB/2014

"TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-1041/2013 E CONTRATO Nº 020/PMB/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A SR. JOSÉ FELICIANO NETO".

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado ao contratado Sr. JOSÉ FELICIANO NETO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao presente processo, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e aditivar valor ao processo nº 1-1041/2013 e contrato nº 020/2014, de acordo com o memorando 245/SEMMACELT/2016, datado de 15.08.2016 fl. 440, compreendendo o período de **04 (quatro) meses**, ou seja, de 22.04.2016 a 21.08.2016, com valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), conforme dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ FELICIANO NETO
Contratada

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/PMB/2014

PROCESSO N°1-1041/2013/SEMMACELT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADA: JOSÉ FELICIANO NETO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE ESTA INSTALADO O GAPÃO PARA ARMAZENAMENTO DE PENUS
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 04 (QUATRO) MESES
EMPENHO: 1041/2016
ORÇAMENTO:
02.13.01 – 04.122.1001.2113 – 3.3.90.36.15
FICHA: 274
VALOR MENSAL: R$ 6.500,00
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00

VIGENCIA: 21.08.2017

Publicado Mural em: 19.08.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:D97BE3CB

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/PMB/2014

PROCESSO Nº 1-603/2014

"TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PROCESSO Nº 603/2014 E CONTRATO Nº 061/PMB/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA GERENCIAL SERVIÇOS LTDA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado à empresa GERENCIAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.663.685/0001-19, tendo como representante legal o Sr. LUIZ CARLOS FERNANDES, conforme as fls. 78/80 dos autos, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 603/2014, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de 12.08.2016 a 11.08.2017 ao processo nº 603/2014 e contrato nº 061/2014, com valor mensal de 1.600,00 (mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme memorando nº 853/SEMUSA/2016, datado de 08.08.2016, dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 08 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GERENCIAL SERVIÇOS LTDA
Contratado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/PMB/2014

PROCESSO N° 1-603/2014-SEMUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GERENCIAL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA)
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E ADITIVAR VALOR
VALOR MENSAL: R$ 1.600,00
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00
VIGENCIA: 11.08.2017

Publicado Mural em: 08.08.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:C05079EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/PMB/2014 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO E EXTRATO DO PROCESSO Nº 603/SEMUSA/2014

O Municipal de Buritis- RO, através do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Buritis/RO, torna público AVISO DE ERRATA, referente ao contrato nº 061/PMB/2014 e primeiro termo aditivo e extrato ao processo nº 603/SEMUSA/2014, conforme a seguir discriminado:

ONDE SE LÊ: OBJETO: PROCESSO Nº 1-901/2014.
LEIA-SE: OBJETO: PROCESSO Nº 1-603/2014.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 021/PMB/2014.
LEIA-SE: OBJETO: CONTRATO Nº 061/PMB/2014.

ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 603/2014 E CONTRATO Nº 021/PMB/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA GERENCIAL SERVIÇOS LTDA.
LEIA-SE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PROCESSO Nº 603/2014 E CONTRATO Nº 061/PMB/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA GERENCIAL SERVIÇOS LTDA.

ONDE SE LÊ: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO PRORROGAR PRAZO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, OU SEJA, DE 12.08.2015 A 11.08.2016 AO PROCESSO Nº 603/2014 E CONTRATO Nº 021/2014, CONFORME MEMORANDO Nº 520/SEMUSA/2015, DATADO DE 10.06.2015, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.
LEIA-SE: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO PRORROGAR PRAZO E ADITIVAR VALOR, COMPREENDENDO O PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, OU SEJA, DE 12.08.2015 A 11.08.2016, COM VALOR MENSAL DE R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS) AO PROCESSO Nº 603/2014 E CONTRATO Nº 061/2014, CONFORME MEMORANDO Nº 520/SEMUSA/2015, DATADO DE 10.06.2015, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/PMB/2014, PROCESSO N° 1-603/2014-SEMUSA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, CONTRATADO: GERENCIAL SERVIÇOS LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.00, FICHA: 179,
VIGENCIA: 11.08.2016, Publicado Mural em: 11.06.2015.
LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/PMB/2014, PROCESSO N° 1-603/2014-SEMUSA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, CONTRATADO: GERENCIAL SERVIÇOS LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA), OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E ADITIVAR VALOR, VALOR MENSAL: R$ 1.600,00, VALOR TOTAL: 19.200,00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.00, FICHA: 179,
VIGENCIA: 11.08.2016, Publicado Mural em: 11.06.2015.

Buritis – RO, 18 de agosto de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:13DAED83

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA ME, CNPJ 07.055.987/0001-90,** a proposta no **valor de R$ 900,00 (novecentos reais);** em favor da empresa **LAJA LTDA ME, CNPJ 05.887.870/0001-48,** a proposta no valor de **R$ 1.919,76 (mil novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos);** em favor da empresa **MEGA BYTE MAGAZINE LTDA EPP, CNPJ 08.792.763/0001-24,** a proposta no valor de **R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais);** em favor da empresa **SOUZA E SILVA COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA ME, CNPJ 19.741.364/0001-50,** a proposta no valor de **R$ 848,49 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).** Através do **Pregão Eletrônico N.º 087/PMB/2016, Processo 1-873/SEMUSA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 23 de Agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:A3E60F26

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseado na LEI MUNICIPAL N° 577/2011/2014, de 20 de abril de 2011, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição:

ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE BURITIS- GMB, CNPJ Nº 13.268.839/0001-57, o **CONVÊNIO** no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** através do **TERMO DE CONVÊNIO n° 003/PMB/2016**, **Processo 1-834/SEMAST/2016** de acordo com a Lei supracitada. Assim determino a realização do competente empenho a favor da homologada, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, da Lei Federal n° 8.666/93, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminha-se à Secretaria de Educação/Contabilidade para as providências supra.

Buritis – RO, 23 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:01CF0D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250/GAB/PMB/2016 BURITIS, 23 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor **Lindomar Rosa de Siqueira**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 382.328.508-41 e RG n° 1532798/SSP/RO **Matrícula** 6556 do cargo de **Chefe de Cerimonial e Marketing – Gabinete do Prefeito.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:ED80AF18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a NEXIGIBILIDADE que tem por objeto: II SEMINARIO ESTADUAL PARA O EMPODERAMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA E DIREITO.
FAVORECIDA: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA.
VALOR TOTAL R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Cacaulândia – RO, 23 de agosto de 2016.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9A6E059C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 02/2016

OBJETO: **Contratação de empresa para reforma e ampliação da UBS Milton Beijo,** com valor estimado de R$ **128.270,10** (cento e vinte e oito mil duzentos e setenta reais e dez centavos).
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 2945/GP/2016, torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016**, do Processo Administrativo 13/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme edital e seus anexos. Os envelopes de Habilitação, bem como de Proposta de Preços serão recebidos na Sala da CPL no dia **09 de setembro de 2016** ás 9:00 horas – horário local, onde será dado o inicio do referido certame. A retirada do edital e seus anexos estão disponíveis no endereço www.cacaulandia.ro.gov.br e também na Sala da CPL sito à Rua João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia/RO, de segunda à sexta das 07h30min às 13h00min.

Cacaulândia, 23 de agosto de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2A76ED8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0391/PMC/2016

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/08/2016, o(a) senhor(a) LUIZ MATHEUS MALDONADO DA FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1013757/SSP/RO, de 04/04/2006, e do C.P.F. n.º 005.722.482-02, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2016, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:BE4CEE55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0382/PMC/2016

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 27/07/2016, o(a) senhor(a) RAFAEL PEREIRA DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 946041/SSP/RO, de 25/11/2004, e do C.P. F. n.º 940.524.762-04, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Protocolo.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 27/07/2016, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 26 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:76BC641A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0402/PMC/2016

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 16/08/2016, o(a) senhor(a) NATHALLYA GRACIELLY BRAZ HACK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1320068/SSP/RO, de 01/08/2012, e do C.P.F. n.º 024.248.282-10, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Semosp.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/08/2016, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0BDF3616

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0395/PMC/2016.

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE do Servidor Municipal EVERSON ANTONIO PINI JUNIOR, Assessor de Procurador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Art. 1° - Nomear a partir de 08/08/2016, o servidor público municipal EVERSON ANTONIO PINI JUNIOR, cadastro nº 7986, portador (a) do CPF Nº 850.420.212-72 e RG Nº 893303 SSP/RO, para exercer a função de ASSESSOR DE PROCURADOR – INTERINAMENTE, em substituição a servidora THAMIRYS DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA, cadastro 5840, no período em que a servidora estiver de Licença Maternidade.

Art. 2º - A nomeação será remunerada conforme artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 e suas alterações Lei 3262/PMC/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais a partir de 08 de Agosto de 2016.

Cacoal - RO, 28 de Junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5B458D3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0386/PMC/2016.

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE da Servidora Municipal MARLEIDE DA SILVA MORAES DE SOUZA, Diretor de Cadastro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Art. 1° - Nomear a partir de 01/08/2016 a servidora pública municipal MARLEIDE DA SILVA MORAES DE SOUZA, cadastro nº 3194, portador (a) do CPF Nº 203.482.312-53 e RG Nº 239.807 SSP/RO, para exercer a função de Diretor de Cadastro - INTERINAMENTE - em substituição ao servidor JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA, cadastro 7648, que se encontra de férias no período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

Art. 2º - A nomeação será remunerada conforme artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 e suas alterações Lei 3262/PMC/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais a partir de 01/08/2016, revogando-se a disposição em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:76EB2CDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0387/PMC/2016.

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE do Servidor Municipal MARCIO AQUINO CRUZ MENDES, Chefe de Coordenação de Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Art. 1° - Nomear a partir de 01/08/2016 o servidor público municipal MARCIO AQUINO CRUZ MENDES, cadastro nº 5275, portador (a) do CPF Nº 760.575.182-68 e RG Nº 1013990 SSP/RO, para exercer a função de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO – INTERINAMENTE, em substituição a servidora GREZIELLE MORESCHI DA SILVA, cadastro 1408, que se encontra de férias no período 01/08/2016 à 04/09/2016.

Art. 2º - A nomeação será remunerada conforme artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 e suas alterações Lei 3262/PMC/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de Agosto de 2016.

Cacoal - RO, 01 de Agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:FCE89921

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0384/PMC/2016.

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE da Servidora Municipal ELSA DE LOURDES PUGIOLI TURRINI, Diretor de Educação Fundamental, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Art. 1° - Nomear a partir de 01/08/2016 a servidora pública municipal ELSA DE LOURDES PUGIOLI TURRINI, cadastro nº 1660, portador (a) do CPF Nº 162.630.732-68 e RG Nº 138.241 SSP/RO, para exercer a função de Diretor de Educação Fundamental - INTERINAMENTE - em substituição a servidora VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS, cadastro 2675, que se encontra de Licença Maternidade, e posterior férias.

Art. 2º - A nomeação será remunerada conforme artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 e suas alterações Lei 3262/PMC/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais a partir de 01/08/2016, revogando-se a portaria 094/PMC/2016 a partir de 30/07/2016 e a disposição em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:3086ED49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0405/PMC/2016

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 17/08/2016, a Portaria nr.º 0239/PMC/2014 que nomeou o(a) senhor(a) JOAO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000953139/SSP/RO, de 11/03/2005, e do C.P.F. n.º 912.738.112-91, para exercer o cargo de Superintendente Adjunto de Meio Ambiente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/08/2016.

CACOAL - RO, quarta-feira, 17 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8231FBA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2016. PROCESSO N° 3533/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da superintendência de licitações - supel torna público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (condicionador de ar, autoclave, seladora, computador, no break, reanimador pulmonar, monitor multiparâmetros, mesa auxiliar, desfibrilador, foco cirúrgico, eletrocardiógrafo, carro de emergência, ventilador pulmonar, serra para gesso, suporte de soro, esfigmomanômetro adulto, cadeira de rodas, cama hospitalar, lavadora de roupas hospitalares, negatoscópio) e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 799.118,38. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
13.001.10.302.0015.1044 e NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.42. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/09/2016 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de agosto de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/GP/16

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9917119B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Onde se Lê:

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	879/2016
b) Licitação Nrº	27/2016
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	05/08/2016
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE E ESTETOSCÓPIO CLÍNICO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: LABIOTEK COMÉRCIO E SERV. EM EQUIP. MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.080.821/0001-97 Valor Total Homologado - R$ 4.932,00

Fornecedor: MR FERNANDES - ME
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04 Valor Total Homologado - R$ 11.744,40

Fornecedor: CIRURGICA ELETRO-ME LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.467.992/0001-40 Valor Total Homologado - R$ 3.796,00

Leia-se:

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	879/2016
b) Licitação Nrº	27/2016
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	05/08/2016
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE E ESTETOSCÓPIO CLÍNICO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: LABIOTEK COMÉRCIO E SERV. EM EQUIP. MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.080.821/0001-97 Valor Total Homologado - R$ 4.932,00

Fornecedor: MR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04 Valor Total Homologado - R$ 11.744,40

Fornecedor: CIRURGICA ELETRO-ME LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.467.992/0001-40 Valor Total Homologado - R$ 3.796,00

CACOAL, 22 de agosto de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D114E111

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3528/2016
b) Licitação Nrº :	123/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/08/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.434.359/0001-44

Valor Total Homologado - R$ 71.971,00

Fornecedor: JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.174.289.0001/41

Valor Total Homologado – R$ 22.212,25

CACOAL, 22 de agosto de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:A8D7C3BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/PMC/16

Proc. 4286/GLOBAL/2015- Volumes I e IV.
CONTRATANTE: SEMOSP
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo de execução dos serviços contratados.
DOPRAZO: 60 (sessenta) dias.
DATA: 19 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:3F6FBE7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDE9650	RO00040437	30/07/2016	5541	1
NBN7387	RO00039294	16/07/2016	5541	1
NCH7313	RO00040256	29/07/2016	7048	1
NDD2223	RO00040281	28/07/2016	7366	2
NDD2223	RO00040280	28/07/2016	5185	1
NDD9703	RO00040023	29/07/2016	5991	0
NBW0251	RO00040258	01/08/2016	5185	2
NCO7997	RO00040259	01/08/2016	5738	0
NCE6789	RO00040017	27/07/2016	5550	0
NED6190	RO00039661	15/07/2016	5541	6
NDC5419	RO00040422	27/07/2016	5541	1
NDC0250	RO00040149	28/07/2016	7048	1

Cacoal, 23 de Agosto de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8E886BEC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº 02/CMC/16

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO PARA A NONA LEGISLATURA (2017-2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 23, II, da Resolução n.º03/84/CMC, de 20 de novembro de 1984 (Regimento Interno), e;

Considerando o disposto no artigo 13, VII, “a” e “b”, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, “a”, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e;

Considerando as disposições dos artigos 29, VI, "c", VII, 29-A, I, §§ 1.º e 3.º, 37, X, XI, XII e XV e 39, §§ 4.º e 6.º, da Constituição Federal;

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º O subsídio mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Cacoal-RO, para viger na Nona Legislatura (2017-2020) fica fixado em R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
§ 1º. O subsídio mensal do Presidente da Mesa Diretiva da Câmara Municipal fica fixado no valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), observados os limites legais.
§ 2.º. Os Vereadores terão direito à percepção de 13.º (décimo terceiro) salário, que será pago em parcela única, no valor fixado no **caput** deste artigo, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 3.º. Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:
I – individualmente, para cada Vereador, a remuneração do Prefeito Municipal;
II - anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 2.º A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará o desconto de R$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), por sessão ausente.

Parágrafo único. Fará jus à percepção dos subsídios o Vereador que se encontrar em missão oficial, representando a Câmara Municipal, e nos casos de doença comprovada por atestado médico oficial, licença gestante, acidente e, ainda, nos casos de internação em instituição hospitalar.

Art. 3.º Os valores fixados nos artigos 1.º e 2.º desta Resolução poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais, respeitados os limites de 40% (quarenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais e de 5% (cinco por cento) da Receita Municipal.

Art. 4.º O suplente de vereador convocado receberá, a partir de sua posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 23 de agosto de 2016.

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
1º Secretário
C.M.C.

CÉSAR DOMINGOS CONDACK
2ª Secretário
C.M.C.

EMÍLIO JÚNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:4FDC90A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres Jurídicos, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 815/2016
b) Licitação nº 057/2016
c) Modalidade PREGÃO ELETRONICO
d) Objeto da Homologação *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMESTICOS*

e) Fornecedor(es) declarado vencedor:

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado – R$ 2.757,94 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente da CPL

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

02 – **HOMOLOGAR** e autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 22 de Agosto de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:6D475529

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres Jurídicos, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 555/2016
b) Licitação nº 060/2016
c) Modalidade PREGÃO ELETRONICO
d) Objeto da Homologação *AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA*

e) Fornecedor(es) declarado vencedor:

Fornecedor: RONDO MOTOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.615.541/0001-14
Valor Total Homologado – R$ 21.390,00 (vinte e um mil trezentos e noventa reais).

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente da CPL

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

02 – **HOMOLOGAR** e autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 22 de Agosto de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:ABA5C564

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2016

Processo nº:922/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Aquisição de refeição pronta tipo marmitex.
Valor Total Estimativo:R$ 7.475,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de execução:conforme solicitação da secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão daNota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.122.0002.2006– Atividades da secretaria de Estradas de Rodagem e transportes;
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001.002.-Recursos Livres; Ficha:100.
Contratada: M R DA SILVA ME
CNPJ:06.754.558/0001-49
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Agosto de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 12/08/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:B0B59AE3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2016

Processo nº:934/2016
Interessado: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Assunto: Aquisição de vidro temperado.
Valor Total:R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Prazo de Entrega: Conforme, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) diasapós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:04.452.0002.2086- 33.90.30**fichas:**71
Fontede Recursos:01000 - Recursos Livres.
Contratada: HEMERSON NASCIMENTO BICALHO
CNPJ:18.637.200/0001-15

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Agosto de 2016.

NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 16/08/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:DE66D320

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 129/2016

Processo nº: 805/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e fazenda.
Assunto: locação de pá carregadeira e escavadeira hidráulica para testes práticos do concurso publico 2016.
Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Prazo de Entrega: Após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
020202.04.122.0002.2085 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; fonte de recurso: 01000-livres; Ficha: 033.
Fornecedor: JOSE PEDRO PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 888.368.006-53
Fornecedor: JULIO CESAR DA SILVA
CNPJ/CPF: 002.494.526-93

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Agosto de 2016.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretaria de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 16/08/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:58E4F8C4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:
01 – **HOMOLOGAR** , a presente nestes termos:

a) Processo Nrº	**942/2016**
b) Carona Nrº	**06/2016**
c) Data Homologação	**19/08/2016**
d) Objeto da Homologação	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 004/2016 ORIGINADO DO PROCESSO 1603/2015 DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO.**

e) Fornecedor: **J. DE A. PINTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES**
CNPJ/CPF: **02.366.476/0001-76**
Valor Total Homologado **– R$ 37.516,44 (trinta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 19 de Agosto de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:9C712AED

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e colorida); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) , Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica, baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e ETGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COLOC.	LOTAÇÃO
Marinho Felício Oliveira	Professor Ensino Infantil – 25 h – Diurno	1º	E.M.E.F. 07 Setembro
Wania da Silva	Professor Ensino Infantil – 25 h - Diurno	2º	E.M.E.F. 07 Setembro
Rosiane Martins da Silva	Professor Ensino Infantil – 25 h - Diurno	3º	E.M.E.F. 07 Setembro
Alessandro Quadros	Professor Educação Física – 40 h - Diurno	1º	E.M.E.F. 07 Setembro
Aleandro Gonçalves Leite	Professor História – 40 h - Vespertino	1º	E.M.E.F. 07 Setembro
Geslan Cristian Marques Pereira	Professor Supervisor – 25 h - Vespertino	1º	E.M.E.F. Nova Floresta
Willian Milani do Nascimento	Professor Educação Física – 40 h - Diurno	1º	E.M.E.F. Rio Branco
Hemerson Falcão	Professor Geografia – 25 h - Matutino	1º	E.M.E.F. Tancredo Neves II
Dayane Lopes da Silva	Professor História – 25 h - Matutino	1º	E.M.E.F. Tancredo Neves II
Natalia Marque da Costa	Professor Supervisor – 25 h - Matutino	1º	E.M.E.F. Tancredo Neves II
Renata Arêas Gambati	Professor Ensino Infantil – 25 h - Diurno	1º	E.M.E.I. Paulo Coelho
Emanuele do Vale Soares	Professor Ensino Infantil – 25 h - Diurno	2º	E.M.E.I. Paulo Coelho
Lilian Martins de Oliveira	Professor Ensino Infantil – 25 h - Diurno	3º	E.M.E.I. Paulo Coelho
Elpidio Floriano de Freitas Filho	Professor de Música – 40 h - Diurno	1º	Semec
Reginaldo de Lima Santana	Professor de Música – 40 h - Diurno	2º	Semec
Andreia Pricila Deicke Soares	Nutricionista – 40 h - Diurno	1º	Semec

Campo Novo de Rondônia, 23 de agosto de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2DAB1746

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 058/2016/IPECAN

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao Sr. EDVALDO ALVES DE ALMEIDA.

***A Superintendente do IPECAN** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,* que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR;
Resolve:
Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor Sr. **EDVALDO ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 143.005 SSP/RO, CPF/MF nº. 113.840.262-15, efetivo no cargo de* **VIGIA**, *cadastro 2358, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 40,96% (5.232/12.775dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do **IPECAN, nº. 069/IPECAN/2016**, com base no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal de nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de agosto de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015- GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:02FFF8ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.255, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2016, **JANAINA BARRETO RODRIGUES,** CAD. 1076, para exercer a Função Gratificada de Diretora do Posto de Saúde Colina, F.G.-1 , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, em 22 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1669CF6C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.256, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar por motivo de Aposentadoria, a contar de 22 de agosto de 2016,**MARIA DE LOURDES COSTA cad.4135,** Cargo Professora Nível II 40 horas, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal, em 22 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5A7AB3EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.257, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 08 de agosto de 2016,**MIZAEL FERREIRA GOMES DA SILVA,** do Cargo Diretor de Departamento de Serviços Públicos, pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Paço Municipal, em 22 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:01033A98

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.258, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 08 de agosto de 2016, **MIZAEL FERREIRA GOMES DA SILVA,** para exercer o Cargo Diretor Executivo de Educação CCD-7, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal, em 22 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:78701B0B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº. 1.260, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de agosto de 2016,**MAISA PEREIRA LEITE,** para exercer o Cargo Chefe de Divisão de Execução de Programas Sociais CCD-14, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal, em 23 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:52FB19BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº. 1.259, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 08 de agosto de 2016, **FABIO CUNHA DA SILVA,** para exercer o Cargo Diretor de Departamento de Serviços Públicas CCD-9, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Paço Municipal, em 22 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:881896D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.254, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Deixará de Responder pelo Cargo de Diretor do Posto de Saúde Colina, a contar de 19 de agosto de 2016,**MANOEL DE JESUS FERREIRA LOPES,** Cargo Administrador dos Programas de Informática (SUS) , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, em 22 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8591AE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 022/2016

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º Publicar a Lei nº. **864/2016, "DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA URBANA, PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 22 de Agosto de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:4AD4A999

GABINETE
LEI N.º 864/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA URBANA, PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal requer junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria – INCRA, a descaracterização das seguintes áreas rurais para urbana:

Parágrafo Primeiro - Uma propriedade rural, situada no Município de Castanheiras/RO, denominada Lote Rural nº 56, Gleba 04 Uaturumbó, Projeto Fundiário Jarú-Ouro Preto com área de 56,2219 há, que dará origem ao Lote 56-A com área de 7,3302 há, que será descaracterizada e considerada urbana, ficando Remanescente como rural uma área de 48,8917 há.
I – A área a ser descaracterizado sendo o lote 56-A com área de 7,3302 há, com o seguinte perímetro: partindo do marco E-07, segue na confrontação com o Lote 54 de propriedade de Antonio Zildo da Silva, com Azimute 129º14'37", e a distancia de 229.32 m, até o marco E-08; deste, segue na confrontação com a Rodovia Estadual RO-135, com Azimute 237º45'00", e a distancia de 259.68 m, até o marco E-02; deste, segue na confrontação do Lote 58 de propriedade de Aparecido Mendes Barbosa, com Azimute 308º50'21", e a distancia de 294.20 m, até o marco E-01; deste, segue na confrontação com o lote 56-REM de propriedade de Adão Apolinario, com Azimute 056º32'03", e a distancia de 260.08 m, até o marco E-07 inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Segundo – Uma propriedade rural, situada no Município de Castanheiras/RO, denominada Sitio Santo Antônio, Lote Rural 54, Gleba 04 Uaturumbó, Projeto Fundiário Jarú-Ouro Preto com área de 25,0514 há, que dará origem ao Lote 54-B com área de 3,0000 há, que será descaracterizada e considerada urbana, ficando Remanescente uma área de 22,0524 há.
I – A área a ser descaracterizado sendo o lote 54-B com área de 3,0000 há, com o seguinte perímetro: partindo do marco M-340B1, segue na confrontação com o Lote 54-REM de propriedade de Antonio Zildo da Silva, com Azimute 118º46'24", e a distancia de 318.76 m, até o marco M-340A; deste, segue na confrontação com a Rodovia Estadual RO-135, com Azimute 236º44'53", e a distancia de 137.62 m, até o marco M-340; deste, segue na confrontação do Lote 56 de propriedade de Adão Apolinário, com Azimute 290º14'37", e a distancia de 290.00 m, até o marco M-340B; deste, segue na confrontação com o lote 54-REM de propriedade de Antonio Zildo da Silva, com Azimute 052º59'43", e a distancia de 75.48 m, até o marco M-340B1 inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Terceiro – Uma propriedade rural, situada no Município de Castanheiras/RO, denominada Sitio Santo Antônio, Lote Rural 58, Gleba 04 Uaturumbó, Projeto Fundiário Jarú-Ouro Preto com área de 51,4363 há, que dará origem ao Lote 58-A com área de 6,4428 há, que será descaracterizada e considerada urbana, ficando Remanescente uma área de 44,9935 há.
I – A área a ser descaracterizado sendo o lote 58-A com área de 6,4428 há, com o seguinte perímetro: partindo do marco E-01, segue na confrontação com o Lote 56 de propriedade de Adão Apolinário, com Azimute 128º50'21", e a distancia de 294.15 m, até o marco E-02; deste, segue na confrontação com a Rodovia Estadual RO-135, com Azimute 234º11'13", e a distancia de 116.57 m, até o marco E-03; deste, segue na confrontação com a Rodovia Estadual RO-135, com Azimute 223º01'36", e a distancia de 113.14 m, até o marco E-04; segue na confrontação do Lote 60 de propriedade de Jeuci José dos Santos, com Azimute 307º47'30", e a distancia de 289.52 m, até o marco E-05; deste, segue na confrontação com o lote 58-REM de propriedade de Aparecido Mendes Barbosa, com Azimute 051º00'44", e a distancia de 93.76 m, até o marco E-06; deste, segue na confrontação com o lote 58-REM de propriedade de Aparecido Mendes Barbosa, com Azimute 044º51'58", e a distancia de 139.66 m, até o marco E-01 inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A descaracterização das áreas rurais supramencionadas as tornaram em área urbana.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Castanheiras/RO, 22 de Agosto de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:D4DF5015

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 023/2016

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º Publicar a Lei nº. **865/2016, "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME ARTIGO 167, VI, DA CRFB/1988 E CRIA ELEMENTO DE DESPESAS NO ORÇAMENTO DO IPC/2016".**

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 22 de Agosto de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:9617072A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2519/16, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada DESERTA a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 45/2016, Que tem como objeto aquisição de passagens terrestre em ônibus Semi Leito de Vilhena X Porto Velho e Porto Velho X Vilhena para Pacientes realizarem tratamentos de Saúde não oferecidos pelo Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1070/2016/SEMUSA, Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia 23 de agosto de 2016.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CF7474C5

PROCURADORIA GERAL
JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 488/2016

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA**, brasileira, enfermeira, matricula nº 102990-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CIRG nº 1062503 SSP/RO:

1. **APROVO** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 13, de 13 de abril de 2016, de fls. 331/336, parte integrante desta decisão, que opina pela Demissão da Servidora, bem como abertura de procedimento administrativo disciplinar em relação aos demais acusados;

2. **NÃO ACATO**, no mérito, o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por contrariar as provas dos autos, conforme autoriza a parte final do art. 261 da Lei Complementar Municipal nº 02/2012;

3. **JULGO** desproporcional a pena de Demissão a servidora VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA, devendo a mesma ser abrandada na forma do parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 02/2012, pelos fundamentos seguintes:

Não obstante a fundamentação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar restou comprovado nos autos que a servidora laborou a maioria das horas extraordinárias lançadas em seu favor, sendo que chegou a devolver de forma integral ao erário público o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente a totalidade das horas extras recebidas, ainda no curso do processo.

As testemunhas, foram uníssonas em afirmar que a servidora sempre cumpriu sua carga horária, bem como prestava horas extraordinárias, conforme depoimentos de fls. 88/89; 90/91 e 98/99.

Ainda, a servidora é Enfermeira a mais de quatro anos neste Municipio, prestando relevante serviço social no Distrito de Boa Esperança, não possuindo qualquer registro de antecedentes disciplinares que a desabonem, bem como, tendo em vista o disposto nas alíneas a) e c), do inciso II, do artigo 210, da Lei n 02/2012, uma vez ter reparado o dano antes do julgamento, bem como confessado espontaneamente a autoridade sua conduta.
Desta forma, para evitar maiores danos ao servidor, bem como ao próprio ente público, com a demissão desta, em conformidade com a jurisprudência do STJ, colacionamos o seguinte julgado:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. AGENTE ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. PERCEPÇÃO INDEVIDA DE DIÁRIAS. VALORES NÃO VULTOSOS. DEVOLUÇÃO ESPONTÂNEA DE PARTE DOS VALORES. PENA DE DEMISSÃO. DESPROPORCIONALIDADE CONFIGURADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Trata-se de mandado de segurança atacando ato do Ministro de Estado da Fazenda consistente na demissão da impetrante do cargo de Agente Administrativa do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, em razão do recebimento indevido de diárias de viagem. 2. Sustenta a impetrante que a pena de demissão é desproporcional, eis que não atende ao disposto no art. 128 da Lei 8.112/90 ("Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais"), especialmente porque (i) contava com trinta e um anos de serviço público, sem jamais ter sofrido qualquer registro desabonador de sua conduta; (ii) é muito baixo o prejuízo suportado pelo Erário; e (iii) houve devolução de modo espontâneo de parte dos valores, ainda que no curso do processo administrativo disciplinar. 3. Conforme o parecer do Ministério Público Federal, não houve observância do art. 128 da Lei 8.112/90, pois, "(...) embora diante dos fatos apurados no procedimento administrativo disciplinar pudesse haver ensejo à aplicação de uma punição (necessidade), a sanção aplicada à demandante no processo administrativo não foi adequada à situação, uma vez que o ato imputado à impetrante e que teria causado dano ao erário público, prejuízo de valor não vultoso (...). Hipótese em que se mostra desproporcional a aplicação da pena de demissão a ora impetrante, que exercia o cargo de Agente Administrativa do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, com mais de trinta anos de serviço e sem antecedentes disciplinares". 4. Segurança concedida**.(STJ - MS: 19991 DF 2013/0089727-4, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 09/04/2014, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 23/04/2014**).

4. **DECIDO,** na forma do artigo 202, I, d, da Lei Complementar Municipal nº 02/2012, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 60 (sessenta) dias, a servidora **VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA**, brasileira, enfermeira, matricula nº 102990-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CIRG nº 1062503 SSP/RO, prevista nos arts. 177, I e IX, da Lei nº 02/2012;

5. **DETERMINO**, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade de suspensão a servidora **VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA**, brasileira, enfermeira, matricula nº 102990-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CIRG nº 1062503 SSP/RO, a ser publicada no Diário Oficial do Município;

a) Ao departamento de pessoal, para registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora, bem como para ciência da mesma.

Chupinguaia, 16 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:220A2425

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- C.BENITES –ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato 034/2016.

DO VALOR: R$ 63.881,24 (sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2033.0000-Convênio de Transporte Escolar Estadual
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 160
Fonte de Recursos: 0.2.12.001.037 - Convênios do Estado - Educação
Conforme nota de empenho nº 1440, de **12 de agosto** de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2025.0000 - Quota-Parte do Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 157
Fonte de Recursos: 0.1.08.001.006 - Salário Educação
Conforme nota de empenho nº 1450, de **12 de agosto** de 2016

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 34/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 73/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de agosto de 2.016.

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A17DF44C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- M. M. TUR LTDA - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas quarta e sexta do Contrato 035/2016.

DO VALOR: R$ 41.768,33 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2033.0000-Convênio de Transporte Escolar Estadual
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 160
Fonte de Recursos: 0.2.12.001.037 - Convênios do Estado - Educação
Conforme nota de empenho nº 1444, de **12 de agosto** de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2025.0000 - Quota-Parte do Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 157
Fonte de Recursos: 0.1.08.001.006 - Salário Educação
Conforme nota de empenho nº 1454, de **12 de agosto** de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 035/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 73/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de agosto de 2.016.

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:D47F9FAB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PARAISO & PARAISO LTDA – ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas quarta e sexta do Contrato 036/2016.

DO VALOR: R$ 49.553,62 (quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2033.0000-Convênio de Transporte Escolar Estadual
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 160
Fonte de Recursos: 0.2.12.001.037 - Convênios do Estado - Educação

Conforme nota de empenho nº 1446, de **12 de agosto** de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2025.0000 - Quota-Parte do Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 39.79–Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 157
Fonte de Recursos: 0.1.08.001.006 - Salário Educação
Conforme nota de empenho nº 1456, de **12 de agosto** de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 036/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 73/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de agosto de 2.016.

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:D4C96732

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- L. P. ALFA CONSULTORIA EIRELI - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas quarta e sexta do Contrato 037/2016.

DO VALOR:R$ 206.680,40 (duzentos e seis mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos).

DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2033.0000-Convênio de Transporte Escolar Estadual
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 160
Fonte de Recursos: 0.2.12.001.037 - Convênios do Estado - Educação
Conforme nota de empenho nº 1443, de **12 de agosto** de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2025.0000 - Quota-Parte do Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 157
Fonte de Recursos: 0.1.08.001.006 - Salário Educação
Conforme nota de empenho nº 1453, de **12 de agosto** de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 037/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.73/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de agosto de 2.016.

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:2ED45D87

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- A.C. DA SILVA - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas quarta e sexta do Contrato 038/2016.

DO VALOR: R$ 40.022,53 (quarenta mil e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

DA DESPESA:

Prog. Trabalho:12.365.0011.2033.0000-Convênio de Transporte Escolar Estadual
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 160
Fonte de Recursos: 0.2.12.001.037 - Convênios do Estado - Educação
Conforme nota de empenho nº 1439, de **12 de agosto** de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2025.0000 - Quota-Parte do Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 157
Fonte de Recursos: 0.1.08.001.006 - Salário Educação
Conforme nota de empenho nº 1449, de **12 de agosto** de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 038/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 73/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de agosto de 2.016.

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:8E34226E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- WILSON GARRIDO DE LIMA - MEI.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas quarta e sexta do Contrato 039/2016.

DO VALOR: R$ 34..491,83 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

DA DESPESA:

Prog. Trabalho:12.365.0011.2033.0000-Convênio de Transporte Escolar Estadual
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 160
Fonte de Recursos: 0.2.12.001.037 - Convênios do Estado - Educação
Conforme nota de empenho nº 1439, de **12 de agosto** de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2025.0000 - Quota-Parte do Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 157
Fonte de Recursos: 0.1.08.001.006 - Salário Educação
Conforme nota de empenho nº 1449, de **12 de agosto** de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 039/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 73/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de agosto de 2.016.

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:9402FBDC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- FS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas quarta e sexta do Contrato 040/2016.

DO VALOR: R$ 34.771,97 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2033.0000-Convênio de Transporte Escolar Estadual
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 160
Fonte de Recursos: 0.2.12.001.037 - Convênios do Estado - Educação
Conforme nota de empenho nº 1441, de **12 de agosto** de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2025.0000 - Quota-Parte do Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 157
Fonte de Recursos: 0.1.08.001.006 - Salário Educação
Conforme nota de empenho nº 1451, de **12 de agosto** de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog.Trabalho:12.365.0011.2027.0000-MANUTENÇÃO DO PNATE FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 159
Fonte de Recursos: 0.1.08.001.028 - PNATE
Conforme nota de empenho nº 1460, de **12 de agosto** de 2016.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 040/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 73/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de agosto de 2.016.

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:9E6CE4D4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- FRANCISCO FERNANDES GADELHA –MEI.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas quarta e sexta do Contrato 041/2016.

DO VALOR: R$ 31.003,46 (trinta e um mil e três reais e quarenta e seis centavos.

DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2033.0000-Convênio de Transporte Escolar Estadual

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 160
Fonte de Recursos: 0.2.12.001.037 - Convênios do Estado - Educação
Conforme nota de empenho nº 1442, de **12 de agosto** de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2025.0000 - Quota-Parte do Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 157
Fonte de Recursos: 0.1.08.001.006 - Salário Educação
Conforme nota de empenho nº 1452, de **12 de agosto** de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog.Trabalho:12.365.0011.2027.0000-MANUTENÇÃO DO PNATE FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 159
Fonte de Recursos: 0.1.08.001.028 – PNATE
Conforme nota de empenho nº 1461, de **12 de agosto** de 2016
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 041/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 73/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de agosto de 2.016.

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A8E24289

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PARAISO TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA –ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas quarta e sexta do Contrato 042/2016.

DO VALOR: R$ 123.642,79 (cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2033.0000-Convênio de Transporte Escolar Estadual
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 160
Fonte de Recursos: 0.2.12.001.037 - Convênios do Estado - Educação
Conforme nota de empenho nº 1445, de **12 de agosto** de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2025.0000 - Quota-Parte do Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 157
Fonte de Recursos: 0.1.08.001.006 - Salário Educação
Conforme nota de empenho nº 1455, de **12 de agosto** de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 042/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 73/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de agosto de 2.016.

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:CAB99050

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- VIVALDO RIBEIRO MENDES - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas quarta e sexta do Contrato 043/2016.

DO VALOR:R$ 43.060,27 (quarenta e três mil, sessenta reais e vinte e sete centavos).

DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2033.0000-Convênio de Transporte Escolar Estadual
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 160
Fonte de Recursos: 0.2.12.001.037 - Convênios do Estado - Educação
Conforme nota de empenho nº 1447, de **12 de agosto** de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho:12.365.0011.2025.0000 - Quota-Parte do Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código Reduzido: 157
Fonte de Recursos: 0.1.08.001.006 - Salário Educação
Conforme nota de empenho nº 1457, de **12 de agosto** de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 043/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 73/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de agosto de 2.016.

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:EDEABA8B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2016

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. NEVES VEÍCULOS EIRELE – EPP.
OBJETO: Aquisição de 01 veiculo tipo VAN MINIBUS, traçado nas quatro rodas, novos (0 km), tipo ambulância para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 46/16, Proc. Adm. Nº 1074/2016
DA DOTAÇÃO:
0 02.08.01.10.301.0008.1202.0000.4.4.90.52.48 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 146.300,00(cento quarenta e seis mil e trezentos reais)
DO PRAZO: 30(trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2016

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:869E8A67

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1135/2016, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 48/2015, do processo nº 1203/2015, procedimento Registro de Preços, - **SEMUSA,** para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ **392,16** (trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), com Pedido de Empenho nº 465/2016, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO , 19 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:8229A021

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a empresa **EDSON DE SOUZA BATISTA,** para a Contratação de empresa para a montagem de 210 metros Linear de tubos metálicos corrugados tamanhos variados em substituição de pontes e bueiros dentro dos limites do município de Chupinguaia e seus distritos os quais estão em média 50 km da sede do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, com empenho no valor de R$ 4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei 8666/93.

Processo Administrativo nº.1108/16.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2016.

Gabinete do Prefeito em 18 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:E213133F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 647/2016

OBJETO: Contratação de serviços de jornal para publicação legal dos atos da Prefeitura Municipal, até 31/12/2016.

Com base nas informações constantes no processo acima identificado, **RATIFICO** o procedimento ora efetuado, em favor da Firma:

JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ Nº 14.515.552/0001-47, no valor global de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos), para o fornecimento de serviços de publicação em jornal dos atos legais da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Em cumprimento aos termos do artigo 25, da Lei 8666/93, e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, constante as folhas 30 dos autos.

Publique-se e
cumpra-se.

Colorado do Oeste, 23 de agosto de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Dominico Andrade
Código Identificador:6CEC49F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 715/2016.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 038/2016**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE,** tendo como Objeto: Contratação de empresa para a locação de 02 (Duas) Moto niveladoras/Patrol, 02 (dois) Caminhões

Tanque/Pipa, os veículos serão locados com motorista/operador capacitados com carteira de habilitação de acordo com a legislação de transito vigente e outros. Locação esta, que visa cumprir metas do Convênio nº. 022/2016/FITHA. Data para cadastro de propostas a partir do dia **25/08/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **05/09/2016** e início da sessão pública: dia **05/09/2016** às **10:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br,
pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 012 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 224.235,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Corumbiara-RO em 23 de Agosto de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:075A6AA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01084/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, consoante art. 482, letra i da CLT, c/c súmulas 32 e 62 do TST.

R E S O L V E

DEMITIR POR JUSTA CAUSA o Senhor **ROBERTO CARLOS SANTOS DE ABREU,** inscrito sob CPF/MF de nº. 850.840.422-00, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 26034, admitido em 01/08/2008, de acordo com o Processo Administrativo nº 4477/2016, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a partir de 1 de agosto de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:81538A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°.028/SEMSAU/2016

PROCESSO N°. 453/SEMSAU/2016

OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a Aquisição de (01) Um veículo 0 km tipo Ambulância de simples remoção, furgão ou Pick-Up, conforme descrições mínimas abaixo:
Ano/modelo: 2016/2016, Motor 1.4, Potência 100 CV, Sistema de freios ABS, combustível FLEX, direção hidráulica, Ar condicionado dianteiro, cor branca, cabine simples para 02 lugares, 05 marchas à frente e 01 a ré, transformado em ambulância com capota em fibra de vidro, na mesma cor do veículo-piso do salão do paciente medindo no mínimo 2 metros de comprimento possibilitando instalação de maca retrátil segundo as dimensões solicitadas. Altura interna mínima de 1.35 mm. Piso antiderrapante com acabamento em alumínio, armário aerodinâmico com portas corrediças, 01 maca retrátil com 1.90 m de comprimento, à sua instalação não devera comprometer a segurança dos passageiros, ficando vetado o uso de emboço para dentro da cabine do motorista bem como deslocamento de bancos para sua instalação, banco lateral tipo baú com cinto de 03 pontas, régua tripla, com fluxometro, aspirador e umidificador, instalação de um cilindro de oxigênio com suporte de 03 litros na cabeceira da maca, porta traseira inteiriça com abertura na vertical, ou porta assimétrica, ar condicionado traseiro. Marca Volkswagen/Saveiro, conforme edital Pregão eletrônico n°. 015/CPL/2016, assim como demais anexos e empenhos ordinários nºs. 896 e 897.
CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 18.093.163/0001-21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.
CNPJ: 11.502.951/0001-85
VALOR: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)
CONVÊNIO n°.151/PGE/2015
EMPENHOS ORDINÁRIOS N°: 896 e 897
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DO CONTRATO: 22/08/2016
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze meses) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 23/08/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 015/CPL/2016

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:07863FDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 336/SEMAS/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2016

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA COMPUTADORES,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social-SEMAS, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 024/2016.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 024/2016, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA COMPUTADORES,** conforme especificado no Termo de Referencia e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor da Empresa:

E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ n°.09.467.155/0001-07, no valor R$: 6.831,90 (seis mil oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Agosto de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:3DBD2E96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.600-16

DECRETO Nº 9.600/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 392/SEMTAS/16, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **GLAISY MERCADO ANTUNES** do cargo que ocupa na Administração Municipal em função gratificada de ***COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSENTÊNCIA SOCIAL – CREAS,*** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 31 de julho de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1C2EF288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.635-16

DECRETO Nº 9.635/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º - Exonera o servidor **RAUL VACA PARRAGA** do cargo em Função Gratificada que ocupa na Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B306332E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.637-16

DECRETO Nº 9.637/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS** do cargo em Função Gratificada que ocupa na Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:62C9D768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.623-16

DECRETO Nº 9.623-16-GAB.PREF/16
Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, com recursos do IPREGUAM. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 no valor de R$ 1.490.000,00 (Hum milhão quatrocentos e noventa mil), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA				
01 IPREGUAM – Inst. Prev. Social Ser. Púb. Mun. G. Mirim				
02.16 **IPREGUAM – Inst. Prev. Social Ser. Púb. Mun. G. Mirim**				
09.122.3035.3137.0000		**Man. Das atividades do Ipreguam**		
3.1.90.11	0100	Venc. e Vantagens Fixas	001	490.000,00
09.272.3037.3146.0000		**Assistência e Previdência social**		
3.1.90.01	0100	Aposentadoria RPPS. Resrv	012	350.000,00
3.1.90.03	0100	Pensão Exclusive do RGPS	013	300.000,00
3.1.90.05	0100	Outros Benefícios do RPPS	014	350.000,00
TOTAL				**1.490.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$ 1.490.000,00 (Hum milhão quatrocentos e noventa mil), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO				
01 IPREGUAM – Inst. Prev. Social Ser. Púb. Mun. G. Mirim				
02.16 **IPREGUAM – Inst. Prev. Social Ser. Púb. Mun. G. Mirim**				
09.122.3035.3137.0000		**Man. Das atividades do Ipreguam**		
3.1.90.94	0100	Indenização e Rest. Trabalhista	003	100.000,00
3.3.90.14	0100	Diárias Civil	005	50.000,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	006	130.000,00
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	007	80.000,00
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	008	300.000,00
3.3.90.46	0100	Auxilio Alimentação	009	30.000,00
4.4.90.52	0100	Equipamento e Material Permanente	011	200.000,00
99.999.3035.3147.0000		**Contingencias Previdenciárias do RPPS**		
9.9.99.99.99	0100	Reserva de Cont. e Res. RPPS	015	600.000,00
TOTAL				**1.490.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:6360A020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.620-16

DECRETO Nº 9.620-16-GAB.PREF/16
Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA			
11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.3033.2064.0000		**Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária**	
3.3.90.14	0100	Diárias Civil F-285	6.000,00
3.3.90.39	0100	Material de Consumo F-286	5.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			**11.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO			
11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.3033.2064.0000		**Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária**	
3.3.90.39	0100	Outros serviços pessoas jurídica F-287	5.000,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material permanente F-288	6.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			**11.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DA2A8F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.619-16

DECRETO Nº 9.619-16-GAB.PREF/16
Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, com recursos da SEMED. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 no valor de R$ 70.000,00 (setenta Mil reais) em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA		
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.361.3029.2029.0000	Manutenção das Atividades SAE/FNDE- Salário Educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente F-A 126	70.000,00
Total da suplementação		70.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 70.000,00 (setenta Mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO		
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.361.3029.2029.0000	Manutenção das Atividades SAE/FNDE- Salário Educação	
4.4.91.52.00	Obras e Instalações F-A 483	70.000,00
Total da suplementação		70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:755EB3D4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 9.614-16

DECRETO Nº 9.614-GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 16 de agosto de 2016

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR RESPONSABILIDADEDES E PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e memorando n°784-SEMAD/2016 baixa o seguinte,

DECRETO

Art. 1º - Nomeia os servidores a seguir relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a ***COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL*** para criação de comissão para reconhecimento de dívida de um suposto parcelamento com a empresa Oi – Telecomunicações S/A durante o período de transição de governo municipal.

ANA PAULA NUNES MONTEIRO
PRESIDENTE

DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO
MEMBRO

YURI YAGO DA COSTA
MEMBRO

Parágrafo Único – A Comissão de Tomada de Contas Especial, terá o prazo de 30 (trinta) dias se necessário prorrogado por igual período, para apresentar relatório circunstanciado e conclusivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A48883A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.612-16

DECRETO Nº 9.612/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 15 de agosto de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a servidora **PATRÍCIA MARQUEZINE COSTA PINTO** para o cargo em comissão na Administração Municipal de ***COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL,*** na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 15 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1902C81D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.611-16

DECRETO Nº 9.611/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 15 de agosto de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º. – Nomeia a ***COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,*** instituída pelo Decreto nº 3.878 de 08 de janeiro de 2007, a qual será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Presidente – PEDRO DE OLIVEIRA
Diretor – ANTONIO LAUREANO NETO
Membro – IVO INÁCIO DE MENEZES JUNIOR
Membro – MARILYSE MOREIRA RIBEIRO

Parágrafo Único – No caso de ausência do Presidente, este será substituído pelo primeiro membro da Comissão, não podendo a Comissão atuar com número inferior a três membros.

Art. 2º - São as atribuições do Presidente da Comissão:

I – Requerer a participação dos membros em treinamento especifico;
II – Deliberar com anuência do Prefeito Municipal acerca de eventuais atualizações dos preços constantes do SRP – Sistema de Registro de Preços, obedecidos aos critérios de reajustes definidos pela legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário

Palácio Pérola do Mamoré, em 15 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:06799FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.610-16

DECRETO Nº 9.610/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 15 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a servidora **MARILYSE MOREIRA RIBEIRO** para o cargo em Comissão na Administração Municipal de ***MEMBRO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO –SRP,*** na Chefia de Gabinete,
Parágrafo Único – Para substituir a Servidora Laís Vargas Alves, exonerada a pedido pelo Decreto n°9.609/GAB.PREF/16.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 15 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A66BE594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.609-16

DECRETO Nº 9.609/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 15 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **LAÍS VARGAS ALVES** do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***MEMBRO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO ´SRP,*** na Chefia de Gabinete.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 15 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1A9C115C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.607-16

DECRETO Nº 9.607/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 11 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 291/GAB-SEMED/16, de 10 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a servidora **LEONILCE VARGAS** para o cargo em função gratificada na Administração Municipal de ***SECRETÁRIA DA ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARÉ,*** na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo Único – Para substituir a Servidora Zuleide Araújo de Oliveira, exonerada pelo Decreto n°9.606/GAB.PREF/16.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativo a partir do dia 10 de agosto de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 11 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:971B58DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.606-16

DECRETO Nº 9.606/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 11 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 290/GAB-SEMED/16, de 10 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **ZULEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA** do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***SECRETÁRIA DA ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARÉ,*** na Secretaria Municipal Educação – SEMED.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 10 de agosto de 2016.- Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 11 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DD1AFF2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.605-16

DECRETO Nº 9.605/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 392/SEMTAS/16, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a servidora **JACIRA FERNANDES MENDES** para o cargo na Administração Municipal de ***DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ABRIGADA MASCULINA,*** na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Parágrafo Único – Para substituir a Servidora Evanilde Barbosa Vaz, exonerada pelo Decreto n°9.602/GAB.PREF/16.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:76984A6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.604-16

DECRETO Nº 9.604/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 392/SEMTAS/16, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a servidora **EVANILDE BARBOSA VAZ** para o cargo em Comissão na Administração Municipal de ***COORDENADORA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO***

DOCE LAR – IADL, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Parágrafo Único – Para substituir a Servidora Helaine Fernandes Mendes, exonerada pelo Decreto n°9.601/GAB.PREF/16.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:76E22D9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.603-16

DECRETO Nº 9.603/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 392/SEMTAS/16, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a servidora **HELAINE FERNANDES MENDES** para o cargo em comissão na Administração Municipal de ***COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS,*** na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Parágrafo Único – Para substituir a Servidora Glaisy Mercado Antunes, exonerada pelo Decreto n°9.600/GAB.PREF/16.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 31 de julho de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:02364183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.602-16

DECRETO Nº 9.602/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 392/SEMTAS/16, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **EVANILDE BARBOSA VAZ** do cargo que ocupa na Administração Municipal em função gratificada de ***DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ABRIGADA MASCULINA,*** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 31 de julho de 2016.- Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5D9933CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.601-16

DECRETO Nº 9.601/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 392/SEMTAS/16, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **HELAINE FERNANDES MENDES** do cargo que ocupa na Administração Municipal em função gratificada de ***COORDENADORA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DOCE LAR - IADL,*** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 31 de julho de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:19DC3175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.600-16

DECRETO Nº 9.600/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 392/SEMTAS/16, de 02 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **GLAISY MERCADO ANTUNES** do cargo que ocupa na Administração Municipal em função gratificada de ***COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSENTÊNCIA SOCIAL – CREAS,*** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 31 de julho de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:833C17CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.916-16

LEI N° 1.916.GAB.PRE/16
Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, com recursos do IPREGUAM. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 no valor de R$ 1.490.000,00 (Hum milhão quatrocentos e noventa mil), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA				
01 IPREGUAM – Inst. Prev. Social Ser. Púb. Mun. G. Mirim				
02.16 **IPREGUAM – Inst. Prev. Social Ser. Púb. Mun. G. Mirim**				
09.122.3035.3137.0000		**Man. Das atividades do Ipreguam**		
3.1.90.11	0100	Venc. e Vantagens Fixas	001	490.000,00
09.272.3037.3146.0000		**Assistência e Previdência social**		
3.1.90.01	0100	Aposentadoria RPPS. Resrv	012	350.000,00
3.1.90.03	0100	Pensão Exclusive do RGPS	013	300.000,00
3.1.90.05	0100	Outros Benefícios do RPPS	014	350.000,00
TOTAL				**1.490.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$ 1.490.000,00 (Hum milhão quatrocentos e noventa mil), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO				
01 IPREGUAM – Inst. Prev. Social Ser. Púb. Mun. G. Mirim				
02.16 **IPREGUAM – Inst. Prev. Social Ser. Púb. Mun. G. Mirim**				
09.122.3035.3137.0000		**Man. Das atividades do Ipreguam**		
3.1.90.94	0100	Indenização e Rest. Trabalhista	003	100.000,00
3.3.90.14	0100	Diárias Civil	005	50.000,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	006	130.000,00
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	007	80.000,00
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	008	300.000,00
3.3.90.46	0100	Auxilio Alimentação	009	30.000,00
4.4.90.52	0100	Equipamento e Material Permanente	011	200.000,00
99.999.3035.3147.0000		**Contingencias Previdenciárias do RPPS**		
9.9.99.99.99	0100	Reserva de Cont. e Res. RPPS	015	600.000,00
TOTAL				**1.490.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1DE10DDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.913-16

LEI N° 1.913.GAB.PRE/16
Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016."

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA			
11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.3033.2064.0000	**Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária**		
3.3.90.14	0100	Diárias Civil F-285	6.000,00
3.3.90.39	0100	Material de Consumo F-286	5.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			**11.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO			
11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.3033.2064.0000	**Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária**		
3.3.90.39	0100	Outros serviços pessoas jurídica F-287	5.000,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material permanente F-288	6.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			**11.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C3F2756B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.912-16

LEI N° 1.912.GAB.PRE/16
Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, com recursos da SEMED. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 no valor de R$ 70.000,00 (setenta Mil reais) em conformidade com o que

preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA		
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.361.3029.2029.0000	Manutenção das Atividades SAE/FNDE- Salário Educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente F-A 126	70.000,00
Total da suplementação		**7**0.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 70.000,00 (setenta Mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO		
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.361.3029.2029.0000	Manutenção das Atividades SAE/FNDE- Salário Educação	
4.4.91.52.00	Obras e Instalações F-A 483	70.000,00
Total da suplementação		**7**0.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:487FF13C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 126/IPREGUAM/2016

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora ELIANA LOPES MEDEIROS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 89 (oitenta e nove) dias à servidora ***ELIANA LOPES MEDEIROS,*** efetiva na função de Professora 25hs/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 14 de Agosto de 2.016 e retorno em 11 de Novembro de 2.016, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1290/IPREGUAM/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0B3E8FFD

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 127/IPREGUAM/2016

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do +Benefício de Auxílio Doença a Servidora TÂNIA SANTANA PORTUGAL".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 10 (DEZ) dias a servidora ***TÂNIA SANTANA PORTUGAL,*** efetiva na função de Prof.(a) 40hs/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir 04 de Agosto de 2.016 e retorno em 14 de Agosto de 2.016, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1531/IPREGUAM/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3BA90ACE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 128/IPREGUAM/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença a Servidora WALDIRENE FIRMINO SALES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 45 (Quarenta e cinco) dias a servidora ***WALDIRENE FIRMINO SALES,*** efetiva na função de Professora 40hs/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 16 de Agosto de 2.016 e retorno em 30 de Setembro de 2.016, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 968/IPREGUAM/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:98DE3864

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 129/IPREGUAM/2016

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora DIANA BISPO PEIXOTO DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 20 (VINTE) dias a servidora ***DIANA BISPO PEIXOTO DOS SANTOS,*** efetiva na função de Prof.(a) 25hs/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir 01 de Agosto de 2.016 e retorno em 21 de Agosto de 2.016, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1531/IPREGUAM/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1D73D1DB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 130/IPREGUAM/2016

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor FABIO LINO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 30 (TRINTA) dias ao servidor *FABIO LINO*, sendo o primeiro atestado de 15 (quinze) dias consecutivos pagos pelo município e o segundo atestado de 15 (quinze) pago pelo IPREGUAM, efetivo na função de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 28 de Julho de 2.016 e retorno em 30 de agosto de 2.016, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1775/IPREGUAM/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E75CD4A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 024/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2016**, Processo Administrativo n.º **363-06/2016**, ocorrido em 02 de Agosto de 2016, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Armário, Cadeira, Computador, Fogão Industrial, Impressora, Televisor, etc), para suprir as necessidades das escolas municipais de ensino e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE**. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FLORESTANET LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 05.229.389/0001-65, com sede na Av. Mato Grosso, 3910, Centro, CEP: 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste, Rondônia, venceu os **Itens n.º 004, 011, 012, 018 e 019**, totalizando a importância de **R$ 34.776,00** (trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais);

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.363.727/0001-21, com sede na Rua Caucheiro, 1765, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-508, Ji-Paraná, Rondônia, venceu os **Itens 005 e 013**, totalizando a importância de **R$ 10.608,05** (dez mil seiscentos e oito reais e cinco centavos);

LAJA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 05.887.870/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, 2858, Bairro Pedacinho de Chão, CEP: 78.905-220, Porto Velho, Rondônia, venceu os **Itens 001, 002, 006, 007 e 014**, totalizando a importância de **R$ 40.959,28** (quarenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos);

IDS PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.927.373/0001-66, com sede na Rua JK, 587, Bairro Jardim Tropical, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste, Rondônia, venceu o **Item 015**, totalizando a importância de **R$ 6.875,00** (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais);

HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.248.928/0001-40, com sede na Avenida Pinheiro

Machado, 1971, Bairro Centro, CEP: 78.902-100, Porto Velho, Rondônia, venceu o **Item 009**, totalizando a importância de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais);

JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.730.292/0001-79, com sede na Avenida Jamari, 3380, Bairro Áreas Especiais 1, CEP: 76.870-018, Ariquemes, Rondônia, venceu o **Item 008**, totalizando a importância de **R$ 28.479,00** (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais);

VL PASSARELA FARONI EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.700.441/0001-10, com sede na Rua Jandaias, 1694, Setor 02, CEP: 76.873-213, Ariquemes, Rondônia, venceu o **Item 020**, totalizando a importância de **R$ 17.244,00** (dezessete mil duzentos e quarenta e quatro reais);

Os **Itens 003, 016 e 017** não tiveram nenhuma proposta cadastrada.
A proposta do **Item n.º 010** foi cancelada, pois estava acima do valor estimado pela administração.

Importou o presente certame na total de **R$: 143.541,33** (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

A relação dos Lotes que o licitante venceu pode ser conferida no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Agosto de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:AC8FCDF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 019/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2016**, Processo Administrativo n.º **316-06/2016**, ocorrido em 14 de Setembro de 2016, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no fornecimento de material de consumo (óleos lubrificantes e filtros),** conforme demandas das frotas de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 08.055.411/0001-96, com sede na Av. JK, 1853, Centro, CEP: 76.890-000, Jaru, Rondônia, venceu os **Itens n.º 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022 e 023**, totalizando a importância de **R$ 12.391,88** (doze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos);

ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.436.844/0001-21, com sede na Avenida Transcontinental, 2182, Bairro Dois de Abril, CEP: 76.900-837, Ji-Paraná, Rondônia, venceu os **Itens n.º 001, 002, 014, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034 e 036**, totalizando a importância de **R$ 39.675,04** (trinta nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos);

O **Item 035** foi cancelado devido a incorreções na descrição do item.
A proposta do **Item n.º 010** foi cancelada, pois estava acima do valor estimado pela administração.

Importou o presente certame na total de **R$: 52.066,92** (cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

A relação dos Lotes que o licitante venceu pode ser conferida no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Agosto de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:B5C1F87D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMJ/2016

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Processo Administrativo nº **1.455/PMJ/2016**. Tipo de licitação: **MAIOR OFERTA** por **PREÇO GLOBAL**. Objeto: **contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilizações financeiras de caixa, bem como processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de JARU**. Valor mínimo estimado de **R$ 1.142.439,60** (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos. Data para cadastro de propostas: 26/08/2016, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 06/09/2016. Início da Sessão Pública: **06 de setembro de 2016 às 10h10min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, acessível em: **www.bnc.org.br.** A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br, link "**editais**". Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, 99270-5814, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 23 de agosto de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:625AAB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na

forma **ELETRÔNICA**, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/PMJ-SEMSAU/2016

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde–SEMSAU. Processo Administrativo nº **2.366/PMJ-SEMSAU/2016**. Tipo de licitação: Menor Preço Por **ITEM**. Objeto: aquisição de **VEÍCULOS (01 Utilitário 5 passageiros; 01 Camionete 4x4; 01 Motocicleta 160 cc)** e **capacetes**, para suprir as necessidades do setor de Epidemiologia desta municipalidade. Valor estimado de **R$ 174.648,85**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 26/08/2016, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 07/09/2016. Início da Sessão Pública: **08 de Setembro de 2016, às 10h10min** (horário de Brasília). Local da disputa:
www.portaldecompraspublicas.com.br.
A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521/1384, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 23 de Agosto de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:5CCA8378

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTE NO EDITAL N.° 001/SEMSAU/2016

PROCESSO N.º 2084/SEMSAU/2016.

Onde se-lê
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTE NO EDITAL 001/SEMSAU/2016 – Médico Clinico Geral- Zona Urbana e Rural, Médico Obstetra- Zona Urbana, Médico Pediatra- Zona Urbana, Médico Anestesiologista- Zona Urbana, Médico Radiologista – Zona Urbana, Médico Psiquiatra- Zona Urbana, Médico Ultrasonografista- Zona Urbana, Médico Cardiologista- Zona Urbana, Médico Neurologista- Zona Urbana, Médico Ortopedista- Zona Urbana, conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Florianópolis, 3062, Centro - Jaru/RO, setor 01, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 23 DE AGOSTO DE 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTE NO EDITAL N.° 001/SEMSAU/2016

PROCESSO N.º 2084/SEMSAU/2016.

Leia-sê
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTE NO EDITAL 001/SEMSAU/2016 – Médico Clinico Geral- Zona Urbana e Rural, Médico Obstetra- Zona Urbana, Médico Pediatra- Zona Urbana, Médico Anestesiologista- Zona Urbana, Médico Radiologista – Zona Urbana, Médico Psiquiatra- Zona Urbana, Médico Ultrasonografista- Zona Urbana, Médico Cardiologista- Zona Urbana, Médico Neurologista- Zona Urbana, Médico Ortopedista- Zona Urbana, conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Florianópolis, 3062, Centro - Jaru/RO, setor 01, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 23 DE AGOSTO DE 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
01	Davi Teixeira de Siqueira	022	18
02	Tatiane Linhares	012	16
03	Lucas da Silva Graça	052	16
04	Eliane Costa de Oliveira Coelho	031	13
05	Juan Luis Zambrana Junior	018	12
06	Thauana Amaral de Sá Claudino	056	12
07	Danúbia de Fátima Garcia	033	11
08	Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	029	11
09	Welliton Santiago de Oliveira	025	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
•	Francisco Jose Miranda Padilha	01	16
•	Nelson Puig de Melo Júnior	061	16

MÉDICO OBSTETRA 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
•	Eloisio Ferreira de Araujo	060	14

MÉDICO OBSTETRA 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
•	Edison Bacarji	038	18
•	William Ernesto Zevallos Pollito	005	12

MÉDICO PSIQUIATRA 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
•	Antonio Henrique Lima Nascimento	041	10

MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
•	Davi Teixeira de Siqueira	021	18

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:F1473698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/CMMS/RO/2015

CELEBRAÇÃO: 23/08/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA

Constitui o objeto deste: Contrato de prestação de serviços e locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica no prédio da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 045/2015

O valor global deste contrato será de R$ 13.373,40 (treze mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Os pagamentos serão fixos, efetuados mensais no valor de R$ 1.114,45 (um mil cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, que se inicia em 01 (primeiro) setembro de 2016, e término em 31 (trinta e um) de agosto de 2017, o presente contrato poderá ser rescindido ou renovado caso haja consenso entre ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 23 de agosto de 2016.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:ACB9C583

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**VALTER MARCELINO DA ROCHA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E RESPONSÁVEL PELA SEC. MUN. DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**JASIEL OLIVEIRA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CONTROLADOR MUN. GERAL**	Mat:1303	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**43.103**	Expedida por:	**SSP / RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: a cidade de Porto Velho – RO, no dia 23 de Agosto de 2016, o mesmo irá protocolar os ofícios de nº 058/SERRA PRÉVI/2016, 220SMS/2016, 279 e 280/SEMUG/2016, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia os quais se referem ao encaminhamento dos relatórios quadrimestrais de auditoria do Controle Interno, como também a solicitação de emissão da Certidão dos órgãos jurisdicionados transparência voluntária/TCE-RO, do Município de Mirante da Serra –RO.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/08/2016**	Chegada em	**24/08/2016**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA - RO**	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **18,80**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO / RO	**01 com pernoite**	**188,00**	**188,00**
TOTAL R$			**188,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 19/08/2015.

Assinatura do Proponente

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Superintendente de Gestão e
Responsável pela Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:24571B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0016/2016.
CELEBRAÇÃO: Em 17/08/2016.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CONTRATADA: S. A. TRANSPORTE E LOGISTICAS LTDA - ME.
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de estudantes do Sistema Municipal e Estadual de Ensino nos itinerários adiante estabelecidos, em veículos tipo Ônibus, com capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria dos Órgãos competentes, e assim mantê-los, bem como os demais requisitos prescritos no Projeto Básico e Minuta de Contrato.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

O VALOR: O preço global de R$=469.547,10= (Quatrocentos e sessenta e Nove Mil, Quinhentos e quarenta e sete Reais, e Dez Centavos).
O PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor correspondente aos serviços prestados no período, tendo como base a data do recebimento da Ordem de Serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, em duas vias, e relatório devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar, juntamente com as certidões atualizadas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000213/2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:FEAA7F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0017/2016.
CELEBRAÇÃO: Em 17/08/2016.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CONTRATADA: S. A. TRANSPORTE E LOGISTICAS LTDA - ME.
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de estudantes do Sistema Municipal e Estadual de Ensino nos itinerários adiante estabelecidos, em veículos tipo Ônibus, com capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria dos Órgãos competentes, e assim mantê-los, bem como os demais requisitos prescritos no Projeto Básico e Minuta de Contrato.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
O VALOR: O preço global de R$=93.654,00= (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).
O PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor correspondente aos serviços prestados no período, tendo como base a data do recebimento da Ordem de Serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, em duas vias, e relatório devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar, juntamente com as certidões atualizadas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000213/2016VOL. II.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A29E2DA4

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 115/2016.

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **MILTON CAETANO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **art. 24 inciso II**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, tendo como empresa a ser contratada:

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA, CNPJ 34.748.137/0018-99, no valor de R$ 3.968,00 (Três Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais).
FOX PNEUS, CNPJ 03.983.300/0005-50, no valor de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).
PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0015-50, no valor de R$ 1.470,00 (Um Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 23 de agosto de 2016.

MILTON CAETANO DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:5A9094BE

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 112/2016.

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **MILTON CAETANO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **Art. 24 inciso XVII**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **REVISÃO COMPLETA DO VEÍCULO MITSUBISHI PAJERO HPE 3.2, PLACA NCV4744**, tendo como empresa a ser contratada:

LF IMPORTS LTDA, CNPJ 03.483.599/0002-30, no valor de R$ 836,47 (Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 23 de agosto de 2016.

MILTON CAETANO DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C8228E39

SEMSAU
RESOLUÇÃO CMS 003/2016

RESOLUÇÃO Nº 003/2016.

Mirante da Serra/RO, 22 de agosto de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra - RO, com base em suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990

• Considerando a Reunião Extraordinária ocorrida no dia vinte e dois de agosto do ano de 2016;
• Considerando e aprovando os Indicadores do SISPACTO do ano de 2016;
• Considerando Ata lavrada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Indicadores do SISPACTO do Município de Mirante da Serra, referente ao ano de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Mirante da Serra, 22 de agosto de 2016.

JOSÉ TARCISIO GOERDET
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MILTON CAETANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução C M S/Mirante da Serra nº. 003/2016 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:69A96A69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 688/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2016

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 688/2016
Pregão Eletrônico n.º **044/2016**

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura aquisição de carga de **Gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral** conforme especificações no Edital e seus Anexos.
Obs.: Devido a homologação emitida pelo sistema do cidade compras ser muito extensa publique – se este extrato, no entanto para conhecimento de todos os interessados a homologação na integra poderá ser acessada pelo site acima mencionado e pelo site WWW.montenegro.ro.gov.br.

Pessoa Jurídica:

ROCHA & REZENDE LTDA - ME – CNPJ: 84.616.689/0001-73
Valor Total: R$ 30.939,00 (Trinta mil, novecentos e trinta e nove reais).

Monte Negro/RO, 23 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:59E1D425

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 728-2016 RET

LEI MUNICIPAL Nº 728/GAB/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

" ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 301/2009, DE 22 DE MAIO DE 2009, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DO FUNDOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 1° da Lei Municipal n. 301/2009, de 22 de maio de 2008, bem como acrescenta o inciso VIII ao artigo 7° da referida lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°.....

Parágrafo Único – Somente poderá haver concessão de suprimento de fundos para as seguintes secretarias, através dos responsáveis pelas pastas: Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA; Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Geral de Administração e Finanças – SEGAFIN; e Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, nos moldes da lei." (NR)

Art. 7º.....

VIll

"Para atender os serviços de assistência social, nos casos de caráter reservado, confidencial ou sigiloso, a cargo da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA LEI N°728/2016/GAB/2016

Onde se lê: LEI MUNICIPAL Nº 728/GAB/2016
DE 08 DE JULHO DE 2016

Leia- sê: LEI MUNICIPAL Nº 728/GAB/2016
DE 08 DE AGOSTO DE 2016

Permanecendo os demais itens inalterados.

Publique-se.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:FC72E1FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 729-2016

LEI MUNICIPAL Nº 729/GAB/2016 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

"AUTORIZA O ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS**

VICINAIS, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais),** conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
26.782.0009.1222 – CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.57 – Obras e Instalações
R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação do saldo de dotação, ao orçamento vigente no valor de **R$ 3.364,75 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos),** conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
26.782.0009.1223 – CONTRAPARTIDA CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$: 3.364,75 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Art. 4º - A cobertura de dotação dos valores no artigo 2º e 3º, no valor de **R$ 68.364,75 (Sessenta e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos),** será por excesso de arrecadação conforme receita ficha – 93, Categoria Econômica – 2.4.7.2.99.05.00.00.00 (TRANSF. CONV. ESTRADAS VICINAIS), e anulação do saldo de dotação a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R$ 3.364,75 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Ficha: 106

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:67BEA8A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 730-2016

LEI MUNICIPAL Nº 730/GAB/2016 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0079 – PROGRAMA DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS,** bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$ 78.302,43 (Setenta e Oito Mil Trezentos e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos),** conforme a seguir:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
20607.0079.1224 – CV. CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 78.302,43 (Setenta e Oito Mil Trezentos e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação do saldo de dotação, ao orçamento vigente no valor de **R$ 4.121,18 (Quatro Mil Cento e Vinte e Um Reais e Dezoito Centavos**), conforme a seguir:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
20.607.0079.1225 – CONTRAPARTIDA CV. CONST. DE POÇOS ARTESIANOS.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 4.121,18 (Quatro Mil Cento e Vinte e Um e Dezoito Reais).

Art. 4º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º e 3º, no valor de **R$ 82.423,61 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Um Centavos),** será por excesso de arrecadação conforme receita ficha – 114, Categoria Econômica – 2.4.7.2.04.00.00.00.00 (TRANSF. CONV. DO ESTADO DESTINADOS AO MEIO AMBIENTE), e anulação do saldo de dotação a seguir:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.542.0024.2033 – OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

R$ 4.121,18 (Quatro Mil Cento e Vinte e Um Reais e Dezoito Centavos).

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:23549E17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 500/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2016

Processo Nº: 500/2016
Pregão Eletrônico n.º **043/2016**

Objeto: Formalização De Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Em Confecção De Uniformes, Conforme especificações no Edital e seus Anexos.
Obs.: Devido a homologação emitida pelo sistema do cidade compras ser muito extensa publique – se este extrato, no entanto para conhecimento de todos os interessados a homologação na integra poderá ser acessada pelo site acima mencionado e pelo site WWW.montenegro.ro.gov.br.

Pessoa Jurídica:

BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 07.805.458/0001-67.
Valor Total: R$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinqüenta reais).

Monte Negro/RO, 22 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:8F88FE33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016

Referente ao Contrato nº 020/2015

Celebração: 11.08.2016
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Mara Comércio e Construções Eireli – Epp.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato nº 20 de 2015 referente os serviços da 1ª Etapa do Terminal Rodoviário", tem o presente ADITAMENTO por objetivo a prorrogação do prazo por 120 dias a partir do dia 11 de Agosto de 2016.

Interveniente: Semospama

Fonte de recursos: Convênio 687/DPCN/2013

Processo nº 383/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:31B5610E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 10.008,01 (dez mil e oito reais e um centavo) em favor da empresa: COMERCIAL PSV LTDA portador do CNPJ: Nº 01.489.352/0001-15, referente ao Processo Administrativo nº 142/2016, tendo como objeto: aquisição de peças e serviços para veículos da secretaria de saúde, em conformidade com Artigo 25, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de agosto 2016.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:2B17722B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚015A/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2016.
PROCESSO Nº 301/SEMECE/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS
VIGÊNCIA: 16/08/2016 a 15/08/2017. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2016.
EMPRESA VENCEDORA: **AUTO TRACTOR LTDA EPP-CNPJ: 17.494.458/000147** dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 10, 18, 22, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 46, 53, 54 e 55 no valor total de **R$ 38.271,00**

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:987638C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚015B/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2016.
PROCESSO Nº 301/SEMECE/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS
VIGÊNCIA: 16/08/2016 a 15/08/2017. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2016.
EMPRESA VENCEDORA: **M.NEVES DE SOUZA & CIA LTDA ME CNPJ:10.609.637/000133** vencedora dos itens 05, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 26, 27, 28, 32, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 52, 56, 57, 58, 66, 67, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89 e 90 no valor total de **R$ 61.639,58**

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:08A44B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚015C/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2016.
PROCESSO Nº 301/SEMECE/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS
VIGÊNCIA: 16/08/2016 a 15/08/2017. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2016.
EMPRESA VENCEDORA: **LUNAR COMERCIO LTDA EPP-CNPJ: 03.024.308/0001-65** vencedora dos itens 13, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 33, 35, 40, 48, 49, 51, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 77, 82, 84, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 101 no valor total de **R$ 64.761,52**

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:81866B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROCESSO N.º 529/SEMOMA/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Presidente da licitação e da Comissão Permanente de Licitação, referente a publicação nº 251 de 23/08/2016, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2016 no processo administrativo Nº 529/SEMOMA/2016 sob o regime de execução indireto, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, conforme Convênio nº 075/16/PJ/DER-RO, planta, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 12 de setembro de 2016, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) no Sala da Comissão de Licitação (CPL) av. Elza Vieira Lopes n° 4803.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas na ficha: Projeto Atividade 1,017 no elemento de despesas 44.90.51. Ficha 253 valor de R$ 132.847,98 (cento e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803, CEP: 76.956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com
e endereço eletrônico
www.novohorizonte.ro.gov.br,
onde poderá ser adquirido o requerimento com boleto para retirada do edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de agosto de 2016.

CENOBELINO BATISTA TAVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:EAD14791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/FMS/2016.

OBJETO: Eventual aquisição para reposição de peças e serviços de mão de obra para máquinas e veículos atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.
REALIZAÇÃO: Dia 13/09/2016.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 13/09/2016 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site
www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal
www.parecis.ro.gov.br.
Valor estimado: R$ 461.225,75 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Parecis/RO, 23 de agosto de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6267563E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, sito a Av. Castelo Branco, 930, Inscrita no C.G.C 84.568.872/0001-40, doravante designada como CONTRATANTE, representada pelo Exmo. Senhor PAULO ADAIL BRITO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO e MARCIA PEREIRA RIOS , brasileira, divorciada, portadora da CTPS nº 673685 Serie 0007 - RO, SERVIDORA, aprovada e classificada no Concurso público nos Termos do Art. 37, inciso II da CF/88, homologado em 21/Março/2013, a que se submeteu para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível previsto na Lei nº 1.402/2007, de 05 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis 1.806/2012, de 05 de março de 2012 , 2156/2015 de 24/setembro/2015 e 2188/2016 de 31 de março de 2016 do quadro de pessoal desta Câmara, daqui por diante denominada CONTRATADA de acordo com as seguintes Clausulas.

Art. 1º Fica a SERVIDORA admitida no quadro de funcionários da EMPREGADORA, no Regime Jurídico dos servidores Efetivos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e contido na Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-lei nº 5.4525 de 1º maio de 1943, para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40(quarenta) horas Semanais, mediante remuneração inicial de R$ 1.110,72(um mil cento e dez reais e setenta e dois centavos) mensais, Auxilio Saúde de R$ 150,00(cento e cinqüenta reais), conforme Lei Nº 2008/2014 de 13/06/2014, Auxilio Odontológico de 100,00 (cem reais)), conforme Lei Nº 2007/2014 de 13/06/2014 e Ticket Alimentação no Valor de R$ 800,00(oitocentos reais), reajustados Conforme Legislação.

Art. 2º. O horário de trabalho será conforme determinação da EMPREGADORA, permanecendo sempre integra a obrigação do servidor de cumprir o horário que lhe for determinado observando, o limite legal;

Art. 3º. Obriga-se também a servidora a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela empregadora, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, a SERVIDORA recebera as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo ocorrência de compensação, com a conseqüente redução de Jornada de Trabalho.

Art. 4º. Aceita a SERVIDORA, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto período diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas, as prescrições legais, reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

Art. 5º. Em caso de dano causado pela SERVIDORA, fica a EMPREGADORA, responsável em promover Processo Administrativo Disciplinar para apuração da culpa ou dolo e conseqüente eventual punição, com ressarcimento dos prejuízos por parte do culpado, podendo esse ressarcimento ser feito através de desconto em folha de pagamento.

Art. 6º. E por estarem de pleno acordo, as partes, assinam o presente Contrato em 4(quatro) vias, ficando a primeira via em poder da EMPREGADORA a segunda via será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a terceira via comporá o processo de contratação e a quarta via ficara em poder da SERVIDORA, que dela dará o competente recibo.

Pimenta Bueno-RO, 19 de agosto de 2016.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

MARCIA PEREIRA RIOS
Servidora

CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA
Procurador da Câmara Municipal de P. Bueno
OAB/RO 6536

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:CF227F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 625/2016 DE, 23 DE AGOSTO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5321/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para o período de 29 a 31/08/2016, à servidora ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE, CPF: 719.629.642-72,o deslocamento se dará em veículo particular, placa – NCF -9926, conduzido pela servidora, visto que a mesma estará participando do seminário e cursos de aperfeiçoamento essenciais para qualificação profissional e contribuirá para manter a elevar a qualidade do PNAE no município de Pimenta Bueno –RO.*

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de agosto de 2016.

PAULO DIMER JUSTO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:64C2130D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 624/2016 DE, 23 DE AGOSTO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5397/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$-420,00 (quatrocentos e vinte reais), para os dias 25 e 26/08/2016, aos servidores abaixo, visto que os mesmos se deslocarão para a cidade de Rolim de Moura - RO, para participar da formação da rede de assistências do PCR.*

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 561.947.732-00
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO –ASSESSOR TECNICO
CPF: 400.243.182-72
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

ERONALDO RIBEIRO ARCE -MOTORISTA
CPF: 308.760.951-04
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

Art. 2.º *O deslocamento será no dia 25/08/2016, às 06:00 hs, no veículo Voyage, placa NCH 5240, pertencente a SEMEC e será conduzido pelo senhor ERONALDO RIBEIRO ARCE e o retorno será no mesmo dia, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de agosto de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:98407CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 622/2016 DE, 19 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial para realizar a avaliação do inventário físico e financeiro dos bens imóveis, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - CLAUDIO ROCHA CARDOZO- SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
II - BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES-ENGENHARIA CIVIL;
III - JULIETI FERREIRA BIAZATTI –ARQUITETA E URBANISTA;
IV - FABRICIO HERMES GONZATO-ENGENHEIRO CIVIL;
V - LUIS FERNANDO F. MICHELLIS –ARQUITETO E URBANISTA;
VI - FERNANDO LUIS FARIA –DESENHISTA TECNICO;
VII –VALTER CESAR VICCARI –DESENHISTA TECNICO;
VIII –ISABELE RAMALHO DE LIMA – ASSESSORA TÉCNICA.

Parágrafo único. A referida comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, devidamente justificado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revoga-se em especial a Portaria n.º 322/2015 de 05 de Junho de 2.015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:04AE3A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4386/2016 DE 23/08/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	

12.001.10.301.2111.2.203.		Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	
61 - 3.1.90.94.00.00	10711	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700,00
Total Suplementação:			700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste D servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.001.10.301.2111.2.203.		Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	
58 - 3.1.90.11.00.00	10711	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
Total Redução:			700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 23/08/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:4EAD6AA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.389/2016 DE, 23 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-CMDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o Artigo 144 da LEI MUNICIPAL N.º 1.476/2008 de 02.10.2008 que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno-RO;

Considerando assegurar a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana da cidade mediante instâncias de participação;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados, como Conselheiros Municipais titulares e suplentes do CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Pimenta Bueno – RO os membros, conforme seguem:

I. PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN

Titular: Claudio Rocha Cardozo
Suplente: Alcimar Pereira dos Santos

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Titular: Djalma Santos Margon
Suplente: Rosinete Odísio dos Santos

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
Titular: Paulo Dimer Justo
Suplente: Márcia Figueiredo Soares

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Titular: Osmar Batista Penha
Suplente: Edna Alves da Silva Carmo

II. ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES

5. CREA/RO

Titular: Alnex Groner
Suplente: Leônidas Alves de Sena

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTICAS - CDL

Titular: Éder Tomoteo Pereira Bastos
Suplente: Luciano Correa da Silva

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRRO BNH I E II

Titular: Carmem Lucia Rosa
Suplente: Elenir Teixeira da Silva

8. SINDICATO DE TRABALHADORES: SINTRACIPAL

Titular: Ivanildo Vieira da Silva
Suplente: Antônio Carlos de Carvalho

9. SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

Titular: Bernardo Kovalvisk
Suplente: Ivan Sheshin

10. REPRESENTANTE DA CLASSE ACADÊMICA E PESQUISA: FACULDADE DE PIMENTA BUENO – FAP

Titular: Eliene Alves Ferreira
Suplente: Mayza Cristina Vecchi e Silva

III. REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL NO MUNICÍPIO:

11. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/REN – COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sulidéia Coradi Ribeiro
Suplen Suplente: José Gomes da Rocha

12. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL -SEDAM

Titular: Ilda Aparecida Ribas dos Santos Almeida Muniz
Suplente: Ademir Aparecido da Silva

Parágrafo Único: Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano -CMDU constitui-se em órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, integrante da estrutura da SEMPLAN e a ele compete:

debater relatórios anuais de Gestão da Política Urbana;
analisar questões relativas à aplicação do Plano Diretor Participativo;
debater propostas e emitir parecer sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor Participativo;
acompanhar a implementação, os objetivos e as diretrizes do Plano Diretor Participativo e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental;
debater diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo de Urbanização;
acompanhar o planejamento e a implementação da política de desenvolvimento urbano do Município;
elaborar e aprovar seu regimento interno;
VIII - debater as diretrizes para áreas públicas municipais;

IX - debater propostas sobre projetos de leis de interesse urbanístico;
X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre o município e a empresa concessionária dos serviços de tratamento de água e esgoto e as empresas concessionárias do transporte coletivo, de eletricidade e de coleta de lixo;
XI - analisar e dar parecer sobre estudos de impacto de vizinhança (EIV).
XII - analisar, deliberar, debater propostas, acompanhar, fiscalizar, votar todos os assuntos referentes na Lei 1.555/2009 e suas alterações

Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Urbano deverão articular e compatibilizar as dos outros conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas responsáveis pela intervenção urbana, em especial as de transporte, habitação e meio ambiente, garantindo a participação da sociedade em geral.

Art. 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho, exercendo as atribuições de secretaria executiva do Conselho e dos Grupos de Trabalho- GT.

Art. 4.º Para cumprimento de suas funções, o CMDU contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da SEMPLAN.

Art. 5º. A participação no CMDU será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 6.º O CMDU será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 7.º São atribuições do Presidente do CMDU:
I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes de interesse público;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho - GT e convocar as respectivas reuniões.

Art. 8.º As deliberações do CMDU serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, devidamente assinada por todos.

Art. 9.º O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 10 O CMDU reunir-se-á ordinariamente toda primeira quinta-feira do mês, e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente;

Art. 11 O regimento interno do CMDU será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 4.283/2016 de 02 de Maio de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D7601723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.390/2016 DE, 23 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o Artigo 8° da Lei Municipal n.º 1.555/2009 de 15.10.2009 e suas alterações que institui a concessão de incentivos fiscais e de estímulos econômicos para empreendimentos que venham a se estabelecer no Município de Pimenta Bueno-RO.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados, como Conselheiros Municipais 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes do CMICPS - Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços do Município de Pimenta Bueno – RO os membros, conforme seguem:

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN**

Titular: Claudio Rocha Cardozo
Suplente: Mirian Regina Portela Bonfim

II - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL

Titular: Ivandro Justo Behenck
Suplente: Marcelo Almeida Machado

III - CÂMARA DE VEREADORES DE PIMENTA BUENO

Titular: Rosa Maria de Souza Demarchi
Suplente: Ananias Pereira de Jesus

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

Titular: Osmar Batista Penha
Suplente: Edna Alves da Silva Carmo

V – ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO

Titular: João Batista Vieira
Suplente: Giovane Edmar Picolli

VI – ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE PIMENTA BUENO

Titular: Valteir Domingos da Cruz
Suplente: Rubens Domingos da Cruz

Parágrafo Único: Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 2.º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços constitui-se em órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, integrante da estrutura da SEMPLAN e a ele compete:

Planejar e propor políticas e programas de desenvolvimento socioeconômicos;
Analisar e sugerir os incentivos fiscais e estímulos econômicos previstos nesta lei;
Fiscalizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, o cumprimento dos propósitos por parte do beneficiário e a correta aplicação dos benefícios concedidos;

Art. 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho, exercendo as atribuições de secretaria executiva do Conselho e dos Grupos de Trabalho-GT.

Art. 4.º Para cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da SEMPLAN.

Art. 5º. A participação no Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 6.º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 7.º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços:
I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes de interesse público;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho - GT e convocar as respectivas reuniões.

Art. 8.º As deliberações do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, devidamente assinada por todos.

Art. 9.º O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Parágrafo único. Os processos de concessão, alteração dos incentivos e oferta dos estímulos mencionados nesta lei, instruídos com parecer do Conselho Municipal da Indústria, Comercio e Prestadores de Serviços, devendo ser homologados pelo Prefeito.

Art. 10. O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, reunir-se-á ordinariamente toda primeira quinta-feira do mês, e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente;

Art. 11. O regimento interno do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 3.907/2014 de 05 de dezembro de 2014.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefei

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:0B6D30B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.223/2.016 DE, 16 DE AGOSTO DE 2.016

INSTITUI O TEMA "CUIDADORES DE IDOSOS" COMO TEMA TRANSVERSAL NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono.

L E I

Art. 1º. Fica instituída, em nível municipal, a aplicação do tema "Cuidadores de Idosos" como tema transversal na grade curricular das Escolas Públicas do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura à definição da metodologia de introdução do tema no currículo escolar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 16 de Agosto de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F7A716A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.224/2.016 DE, 23 DE AGOSTO DE 2016

"CRIA O SISTEMA DE AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS, GESTANTES E PESSOAS COM DEFICIENCIA, CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Os pacientes idosos, as gestantes e as pessoas com deficiências poderão agendar, por telefone, as duas consultas nas unidades de saúde do Município de Pimenta Bueno.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – unidade de saúde o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família; e todos os demais órgãos na rede municipal de saúde;
II – idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.
Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei será possível em todas as unidades de saúde onde o paciente estiver cadastrado.
Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente ao agendar deverá apresentar o número de seu cadastro no SUS, e posteriormente na realização da consulta exibir sua carteira de identidade.
Art. 4º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2016

JEAN HENRIGUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:3FBC494C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARCIAL E CANCELAMENTOS DE ITENS.

A Secretaria Municipal de Educação, vem através de este solicitar o empenho parcial do lote 1, sendo empenhado apenas os itens: 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. E Lote 02 global.
Solicito o cancelamento dos itens: 02, 03, 04, 05 e 06 referente ao lote 01, (BOLAS), pois A SEMEC, recebeu doação de materiais esportivos, dentre eles (BOLAS) da SEJUCEL, conforme oficio circular 006/GAB/CEL/SEJUCEL/2016, em anexo, diante disto a aquisição de bolas do lote 01, não se faz mais necessária.
Sendo isto para o momento, certos de sermos atendidos.
Sem mais,

Pimenteiras do Oeste em 02 de Junho de 2016

JENECI BORGES KLUCH
Secretária Mun. De Educação e Cultura
Decreto PMP nº 165/2015

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DD01F2DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL JOAO MIRANDA DE ALMEIDA, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES **TERMOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016/PROCESSO Nº. 687/2016/SEMTUR**. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, **EM FAVOR DAS EMPRESAS: LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO: EMPRESA: MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRIELI-ME, CNPJ Nº 16.514.027/0001-32, SITUADA NA AVENIDA BRASIL Nº 1267, CENTRO, PIMENTEIRAS DO OESTE - RO, CEP: 76.999-000-VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 19.996,71 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CONFORME PROPOSTA REALINHADA/LOTE 02- SERVIÇOS: EMPRESA: TENDAS DO COLOMBO LIMA SILVA LTDA-ME, CNPJ Nº: 08.156.871Q0001-00, OURO PRETO DO OESTE/RONDÔNOA/ CEP: 76.920-000-VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 9.690,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), CONFORME PROPOSTA REALINHADA/LOTE 03 AO 06- SERVIÇOS: EMPRESA: EMPRESA: VIDEO MANIA AUDIOVISUAL LTDA-EPP /CNPJ: 02.185.206/0001-69/VILHENA- RO, CEP: 76.980-00/CENTRO -VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 54.900,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), CONFORME PROPOSTA REALINHADA/TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 84.586,71 (OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETANTA E UM CENTAVOS).** CUJO OBJETO HOMOLOGADO É Á: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS, LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE E LOCAÇÃO DE PALCO) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS), PARA ATENDER O XXVI FESTIVAL DE PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 91.460,00 (NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), PARA SERVIÇOS E NO VALOR ESTIMADO DE R$: 25.558,59 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSO PRÓPRIO**. CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 23 de Agosto de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras Do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8C8B661B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, ADJUDICAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016
PROCESSO Nº. 687/2016/SEMTUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS, LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE E LOCAÇÃO DE PALCO) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS), PARA ATENDER O XXVI FESTIVAL DE PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 91.460,00 (NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), PARA SERVIÇOS E NO VALOR ESTIMADO DE R$: 25.558,59 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSO PRÓPRIO.
PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO: EMPRESA: MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRIELI-ME, CNPJ Nº 16.514.027/0001-32, SITUADA NA AVENIDA BRASIL Nº 1267, CENTRO, PIMENTEIRAS DO OESTE - RO, CEP: 76.999-000
VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 19.996,71 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CONFORME PROPOSTA REALINHADA
LOTE 02- SERVIÇOS: EMPRESA: TENDAS DO COLOMBO LIMA SILVA LTDA-ME, CNPJ Nº: 08.156.871Q0001-00, OURO PRETO DO OESTE/RONDÔNOA/ CEP: 76.920-000
VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 9.690,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), CONFORME PROPOSTA REALINHADA
LOTE 03 AO 06- SERVIÇOS: EMPRESA: EMPRESA: VIDEO MANIA AUDIOVISUAL LTDA-EPP /CNPJ: 02.185.206/0001-69/VILHENA- RO, CEP: 76.980-00/CENTRO
VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 54.900,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), CONFORME PROPOSTA REALINHADA
TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 84.586,71 (OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETANTA E UM CENTAVOS)
Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 23 DE AGOSTO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:98AF1BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016
PROCESSO Nº. 706/2016/SEMUSA

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 059/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO – (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO), QUE SE DESTINAM ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE HPP, E AS AMBULÂNCIAS PERTECENTES À SEMUSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, COM RECURSO SUS/HPP, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 24/08/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/09/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/09/2016, às 09:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/09/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
www.bnc.org.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site:
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail:
cplpref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 23 DE AGOSTO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A78ABB40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 340/2016

Atendendo a solicitação da Comissão Especifica de Apuração do Processo nº 5106/2016/PAD, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na LC nº 003/2004 e alterações;

RESOLVE:

DETERMINAR o afastamento da servidora **ANA PAULA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, Professor Classe "A" 40 horas, Matricula nº 4487, lotada na Escola Municipal Professor Dionísio Quintino, do exercício do cargo, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, conforme disposto no Art. 212 da LC nº 003/2004 e alterações, a contar da publicação deste ato, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar nº 5106/2016, de que trata a Portaria nº 338/2016, publicada no Diário Oficial do Município/AROM, em 23.08.2016; e
DETERMINAR que o servidor ora afastado permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefone do local onde possa ser encontrado no período do afastamento.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 23 de agosto de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BBBD7BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 811/2016

"*ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 770/2015, QUE* ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 5º (caput), da Lei nº 770/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

~~Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento.~~
(...)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2016, Créditos Orçamentários e proceder remanejamentos, dentro do Orçamento Geral do Município, no limite de 10% (Dez por cento) do valor da proposta orçamentária original.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de agosto de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2353D0DB

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014

SÉTIMO TERMO ADITIVO ADITAMENTO de Prazo e Valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2014, que Fazem o Município de Santa Luzia D´Oeste, e a Empresa Ônixx Engenharia e Construções Ltda.

CONSIDERANDO o recebimento dos ofícios da contratada, mencionando os fatos suscetíveis á ADITAMENTO de prazo e de valor do contrato original;

CONSIDERANDO as justificativas em planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro responsável pela execução da obra senhor Marcos Paulo Chaves, que solicita o acréscimo.
CONSIDERANDO ainda a solicitação através dos memorandos n.º 496 e 508/SEMUSA, procedente da Secretaria de Municipal de Saúde;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento de prorrogação do prazo e acréscimo do valor prevista no contrato 027/2014, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
Fica prorrogado por 40 (Quarenta) dias, o prazo conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato originário nº 027/2014, iniciando-se o em **17 de agosto de 2016** e findando em **26 de setembro de 2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRESCIMO
Conforme previsto no parágrafo único da cláusula décima segunda do contrato, fica acrescido o valor de R$ *87.276,93 (Oitenta e sete mil duzentos setenta e seis reais e noventa e três centavos)*, que será pago pelo orçamento elencados 10.1220011.1015, ficha 95, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, com amparo legal no artigo 57, da lei nº 8.666/93, e art. 65, inciso l, alínea *a, b* e inciso II alínea *a, b e d* e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas não modificadas pelas alterações deste termo aditivo permanecem em vigor.
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente redigido em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, para um só efeito.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2016.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste/RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratada:
Ônixx Engenharia e Construções Ltda
MARCELO FERNANDO REDEL
Sócio Administrador

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:63B76EE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016

EXTRATO DO CONTRATO 024/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: TOYOTA DO BRASIL LTDA
PROCESSO: 503/SEMAGRI/2016
OBJETO
Constitui o presente objeto, aquisição de veículo, conforme consta no Termo de Referência.
DEFINIÇÃO DO OBJETO
O detalhamento do objeto encontra-se descrito no Termo de Referência e demais documentos.
VALOR
O contratante pagará a contratada pela execução dos serviços o valor de R$ 49.990,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de empenho;
O local de entrega do veículo será no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370, no Almoxarifado Central da contratante, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, com notas fiscais emitidas em duas vias conforme a descriminação do empenho, para que a mesma seja devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Compras, bem como as certidões de regularidade fiscal.
DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e compras e apresentação das certidões de regularidades fiscais.
FORO E DOMICÍLIO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Santa Luzia D'Oeste RO, 18 de agosto de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8AC32917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 002/2016

A comissão designada pelo Edital nº. 001/2016, tendo em vista que não fora impetrado recursos do Resultado Preliminar na forma do Edital 004/2016, torna publico aos interessados na forma legal a publicação da CLASSIFICACAO FINAL dos inscritos para o cargo de Farmacêutico Generalista do Municipio de São Felipe d Oeste conforme condições do Edital 001/2016.

CLASSIFICACAO FINAL

Clas.	Nome Completo	Pontuacao
1	Silvério Teixeira dos Santos	27
2	Fernanda Aguiar Silva Sanches	12

3	Ellen Caroline da Penha Zaneti	7
4	Leidiane Dias Franskoviak	4
5	Fabiana Izabel Sonalio	4
6	Alessandra de Lima Queiroz	2
7	Noeme Souza Brandão	2
8	Fernando Kurovski Gonçalves	2
9	Danubia Fermanda Zampieri Wentz	1
10	Suzana Duarte de Oliveira	1
11	Marcos Andre Gonçalves	1
12	Jucilene Oliveira de Jesus	1

São Felipe d'Oeste - RS, 23 de agosto de 2016.

COMISSÃO TESTE SELETIVO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0D0243AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO 390/2012 - PROCESSO 763/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO 763/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.390/2012
Contratado: CONSTRUTORA ACS LTDA.

Objeto: Aditivo de prazo contratual da empresa **especializada em construção civil para finalização das obras da Creche Municipal, localizada no setor 02, quadra 58, na Avenida Marechal Rondon, 178, sede do Município, se faz necessário para que a empresa possa concluir a obra em andamento**, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.
PRAZO: O prazo do Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias a contar da data de 16 de setembro a 16 de dezembro de 2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de agosto de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:E2FA1BC0

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 968/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 104/2016**, **Processo 968/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folha n°. 33, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 968/2016/SEMAGRI** – Aquisição de material para análise de solo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

EMPRESA: **FLOPTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF**: 07.756.105/0001-14**
Valor Total Homologado: **R$ 1.625,28.**

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:F206ACF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **919/2016/SEMSAU** tendo como objeto a aquisição de resistencia para lavanderia do hospital municipal conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme no Art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1994, conforme parecer jurídico em favor da empresa Maq. Gás Peças Comercio e representações LTDA – ME, inscrita no MF nº 84.553.262/0001-73, o valor de R$ 1.035,00 (hum mil trinta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de agosto de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1A0A4742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **1323/2016/SEMED** tendo como objeto a contratação de empresa para perfurar um poço tipo cacimba para atender as necessidades de emergencia da Escola Municipal Olavo Bilac , conforme no Art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1994, conforme parecer jurídico em favor da empresa E. Barboza Construtora Eireli - ME, inscrita no MF nº 01.561.952/0001-47, o valor de R$ 6.890,00 (Seis mil oitocentos noventa reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de agosto de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E03F678F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/CPL/2016
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a Aquisição de um Secador Rotativo com Capacidade Mínima de 12.000 litros, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 067/PGE-2016 com contra partida do município, processo sob o nº. 1259/SEMAGRI/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/08/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/09/2016, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 52.833,33 (cinqüenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de Agosto de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:20E8203F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/CPL/2016

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Material Hidráulico para instalação de rede de água, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio, processo sob o nº 485/SEMTRAS/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/08/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 06/09/2016, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 6.118,80 (seis mil cento e dezoito reais e oitenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Agosto de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4E541915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/CPL/2016

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa de Segurança com Monitoramento Eletrônico, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 404/SEMTRAS/2016. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 06/09/2016, a partir das 11h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 8.633,30 (oito mil seiscentos trinta e três reais e trinta centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Agosto de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:3E1199EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/CPL/2016

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma dos Aparelhos de Ginástica da Academia da Terceira Idade solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 1256/SEMTRAS/2016. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 08/09/2016, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 6.529,96 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Agosto de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:72A42CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/CPL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Equipamentos de Informática (computador, notebook, roteador e nobreak), solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio, processo sob o nº 436/SEMTRAS/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/08/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 08/09/2016, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado R$ 11.925,00 (onze mil novecentos e vinte cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br,
e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Agosto de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E6A9C2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/CPL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Equipamentos de Informática e Moveis de Escritório, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio, processo sob o nº 171/SEMADF/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/08/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 08/09/2016, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado R$ 19.745,46 (dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br,
e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Agosto de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:1A018338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/CPL/2016

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Papel Sulfite Tamanha A4 que será utilizado pelos departamentos administrativos desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios, processo sob o nº. 1372/SEMADF/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/08/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 12/09/2016, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Agosto de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:802E74C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/CPL/2016
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a Aquisição de Duas Motocicletas Off Road 0km, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio, processo sob o nº. 910/SEMADF/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min do dia 24/08/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 12/09/2016, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 25.986,66 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de Agosto de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:D05199A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/CPL/2016

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Uma Impressora e Nobreaks, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Recurso Próprio, processo sob o nº 598/SEMUP/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/08/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 12/09/2016, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 6.454,95 (seis mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Agosto de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:08A07AE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Do Contrato Nº021/2016.
Processo N°: 253/2016/SEMSAU
Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras - Ro
Contratada: **AUTO POSTO MINUANO LTD**
Licitação: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/CPL/2016.**
Obejto: Para fornecimento de combustível – óleo diesel (comum e s-10) e gasolina comum - para abastecimento dos veículos pertencentes à prefeitura municipal de seringueiras.
Prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, assim, fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato Original, para mais **02 (dois)** meses, ficando o prazo de vigência estipulado para fornecimento da quantidade adquirida até **04/09/2016.**

Publicado por:
Keiliane Batista Castro
Código Identificador:6D8EFEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1060/2016

LEI Nº 1.060/2016 Em, 15 de agosto de 2016.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RATIFICAR O CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA-CIMCERO, ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, BEM COMO DE SUA 1ª ALTERAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO., NO CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DE ASSINATURA DE CONTRATOS DE PROGRAMA E CONTRATOS DE RATEIO, PARA GESTÃO ASSOCIADA, ADERINDO TOTAL OU PARCIALMENTE AOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSOCIADA DISPONIBILIZADOS PELA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a ratificação na íntegra do contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, originado do protocolo de intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, bem como de sua 1ª alteração e a participação do município de Seringueiras-RO, no Consórcio, através de assinatura de contratos de programa e contratos de rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de gestão associada disponibilizados pela entidade, descritos nos parágrafos deste artigo.

§1º.Quanto à infra-estrutura, trânsito e transporte dos municípios consorciados:

I -realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infra-estrutura urbana e rural;

II- promover a execução de programas voltados para osetorde obras, transporte e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infra-estrutura urbana e rural;

III- articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infra-estrutura;

IV- buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infra-estrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;

V- promover a realização de estudos, pesquisas,projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infra-estrutura urbana e rural;

VI - representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;

VII - viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;

VIII - planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;

IX - planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infra-estrutura urbana nos entes consorciados;

X- planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia e arquitetura de interesse dos entes consorciados;

XI - planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

§2º.Quanto aos serviços de saneamento básico e tratamento de água:

I– a gestão de serviços de saneamento básico entre Municípios de uma região, tais como: fornecimento de água potável, recolhimento, afastamento e tratamento de esgoto doméstico, gestão dos resíduos sólidos. Para fins de avaliação da viabilidade econômica da implantação de equipamentos comuns, como aterros sanitários, centrais de reciclagem, unidades de reaproveitamento de resíduos de construção civil e outros resíduos recicláveis;

II- a prestação dos serviços de produção e fornecimento de água tratada, através de captação, tratamento, adução e reservação, dos complexos de captação de cada ente consorciado interessado, diretamente ou por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, compreendendo esta prestação todas as etapas dos serviços.

III- a prestação de serviço de esgotamento sanitários nas infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

IV- limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada;

V- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).

VI- o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;

VII -a operacionalização da gestão ambiental integrada conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;

VIII -implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

IX -a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos com municípios, celebrados pelo CIMCERO, para tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos para os municípios consorciados;

X -adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

XI -outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

XII -planejar, estruturar o sistema e elaborar projetos de transportes coletivos, bem como, contratar e gerir o transporte coletivo dos municípios consorciados que demonstrarem interesse;

XIII -celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem ã pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade;

XIV -apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

§3º. Quanto aos serviços de saúde em gestão associada:

I - A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;

II - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

III - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

IV - a execução de programas de saúde publica no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;

V - participar de intercambio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;

VI - o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

VII - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

VIII - aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;

IX - a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;

X - desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;

XI - prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;

XII - agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.

XIII - viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;

XIV - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;

XV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;

XVI - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;

XVII - o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres;

§4º. Quanto à educação:

I - Criar escola de capacitação de servidores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino;

II - Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;

III - Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;

IV -Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de gestão, financiamento, programas, e projetos da área de Educação;

V - Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

VI - Buscar alternativas para o transporte de estudantes, podendo realizar licitação compartilhada para o transporte escolar.

§5º. Quanto ao esporte e lazer:

I - Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional;

II - Planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região;

III - Realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região;

IV - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento.

§6º. Quanto à comunicação:

I - realizar diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes;

II - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao CIMCERO e aos entes consorciados;

III - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados;

IV- Apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais;

V - Realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região;

VI - Criação de uma página na internet - "site" do CIMCERO, com links para as páginas de cada ente consorciado;

VII - Instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência;

§ 7º. Quanto à cultura:

I - Planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados;

II - Planejar e contratar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados;

III - Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;

IV - Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;

V - Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;

VI - Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;

VII - Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;

VIII - Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;

IX - Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados;

X - Valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

§8º. Quanto ao desenvolvimento rural:

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;

II - Planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;

III - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;

IV - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região;

V - Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;

VII - Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal;

VIII - Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

§9º. Quanto ao desenvolvimento social:

I - Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social;

III - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;

IV - Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;

V - Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;

VI - Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;

VII - Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;

VIII - Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

IX - Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

§10. Quanto ao desenvolvimento econômico:

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico sócio-econômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;

II - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;

III - Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região;

IV - Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento econômico da região;

V - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;

VI - Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;

VII - Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;

VIII - Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;

IX - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas alternativas à mineração e siderurgia;
X - Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;

XI - Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;

XII - Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

§11. Quanto a gestão administrativa:

I - Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;

II - Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio;

III - Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;

IV - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;

V - Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;

VI - Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal;

VII - Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos;

VIII - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

VII - Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados e a uniformização, dentro das possibilidades, dos ordenamentos jurídicos municipais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN - Secretaria do Tesouro Nacional Nº 2, de 25 de agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio.

Art. 4º Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

Art. 5º O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos;

Parágrafo único.O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007.

Art. 6º O Prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação.

Parágrafo único.Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços.

Art. 7º O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante Contrato de Programa que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo Único.Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 8º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos Municípios para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 9º Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Parágrafo Único.O Município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.

Art. 10Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município indicará o Representante de Consórcio, na Secretaria correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o município tenha assinado Contrato de Programa.

Art. 11Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 12O Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a

licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 13Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 796/2012.

Seringueiras-RO, 15 de agosto de 2016.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:13D8659F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-457/2016**
Contratado: **MELO & MOURÃO LTDA - EPP.**
No valor de **R$ 14.118,00 (Quatorze mil cento e dezoito reais).**
Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (TOPOGRAFIA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso V
Parecer Jurídico: Drª. Alline Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 22 de Agosto de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:A925489F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 007/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, informar que a publicação e elaboração do primeiro termo de rescisão do contrato nº 007/2013 da licitação TOMADA DE PREÇOS N° 010/2013 foi de forma equivocada, sendo assim a publicação do mesmo não tem efeito legal.

Theobroma, (RO), 23 de Agosto de 2016.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:46FC2DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 27/2016*** *referente ao Processo nº* 221/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO, , FERRAMENTAS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS E INSTALAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: CONSTRUNOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 08.652.912/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ENXADAO LARGO 2".	PARABONI	8	R$ 19,80	R$ 158,40
8	PA N°03 COM CABO.	PARABONI	2	R$ 26,60	R$ 53,20
17	CADEADO 45MM.	3 F	20	R$ 20,90	R$ 418,00
34	#ARRUELA, FORMATO QUADRADA, DIM. 57/57 MM, ESPESSURA 5MM, C/ 1 FURO CENTRAL DE 18MM	ROMA	36	R$ 1,10	R$ 39,60
36	#CABO, COBRE NU, TÊMPERA MEIO DURO, SEÇÃO 25 MM².	INTELLI	140	R$ 7,15	R$ 1.001,00
47	#PÁRA-RAIOS TIPO DISTRIBUIÇÃO, NEUTRO ATERRADO, CORRENTE DE ESCOAMENTO 10 KA, PARA TENSÕES 12-15 KV, COMPLETO COM FERRAGENS DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO.	CRISMEG	4	R$ 134,80	R$ 539,20
48	#PINO P/ ISOLADOR CLASSE 15KV, AÇO GALVANIZADO, USO EM TOPO, CABEÇA DE CHUMBO ROSCA 25,4MM, FORNECIDO C/ 1 PORCA QUADRADA E 1 ARRUELA QUADRADA (5MM) C/ FURO DE Ø 18MM.	ROMA	4	R$ 16,00	R$ 64,00
49	Grampo linha viva, corpo fabricado em bronze de alta condutibilidade elétrica, para cond. AI-Cu seções 13-67 mm², equivalente ao mod. Ref. GLV-68-R INTELLI.	INTELLI	4	R$ 15,60	R$ 62,40
53	#ELO FUSÍVEIS, CLASSE 15 KV. REF. 3H.	REN	4	R$ 3,00	R$ 12,00
54	#CABO DE ALUMÍNIO (TRIPLEX) SEÇÃO 35 MM².	C.P.A	120	R$ 9,00	R$ 1.080,00
56	#CENTRO DE MEDIÇÃO BIFÁSICO MONTADO EM POSTE, CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETA DUPLO "T", COMPRIMENTO 9,00M, CARGA NOMINAL 200KG/M CONDUTOR 35MM, DISJUNTOR 100ª COMPLETO.	J.F	4	R$ 2.600,00	R$ 10.400,00
Valor Total Adjudicado				**R$ 13.827,80**	

Urupa,23 de agosto de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:563EF355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de

contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 27/2016*** *referente ao Processo nº* 221/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO, , FERRAMENTAS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS E INSTALAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: FOX COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 11.509.263/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 08 POL. FABRICADO EM ACO, COM MANDIBULAS PLANAS E OVALADAS; CABO ISOLADO PARA 1000V.	MAYLE	5	R$ 19,97	R$ 99,85
21	"ABRACADEIRA TIPO U DE 01 E ½ POLEGADA, METAL GALVANIZADO.	PERFILAÇO	18	R$ 1,05	R$ 18,90
23	"CABO ELETRICO FLEXIVEL 10 MM.	CPR CONDUTORES	100	R$ 3,25	R$ 325,00
26	"DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES.	SCHAK	5	R$ 32,00	R$ 160,00
27	"DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES.	SCHAK	2	R$ 34,69	R$ 69,38
30	"ELETRODUTO ROSCAVEL EM PVC BARRA DE 03 METROS, BITOLA DE 02 POLEGADAS.	JOBERTS	6	R$ 19,13	R$ 114,78
35	#CABO, COBRE NU, TÊMPERA MEIO-DURO, SEÇÃO 16MM²	CORFIO CABOS	20	R$ 7,84	R$ 156,80
37	#CONECTOR PARALELO UNIVERSAL, ALUMÍNIO EXTRUDADO, P/ CONDUTORES DE AI/CU SEÇÕES 13-53MM², 2 PARAFUSOS TIPO FRANCÊS, CABEÇA REDONDA ABAULADA, 2 ARRUELAS DE PRESSÃO E 2 PORCAS SEXTAVADAS EM AÇO GALVANIZADO, EQUIVALENTE AO MD. GPAL-49-2B DA INTELLI	CELIO FERRERI	4	R$ 4,89	R$ 19,56
38	#CONECTOR PARALELO UNIVERSAL, ALUMÍNIO EXTRUDADO, P/ CONDUTORES DE AI/CU SEÇÕES 13-53MM², 1 PARAFUSO TIPO FRANCÊS, CABEÇA REDONDA ABAULADA, 2 ARRUELAS DE PRESSÃO E 2 PORCAS SEXTAVADAS EM AÇO GALVANIZADO, EQUIVALENTE AO MD. GPAL-49-2B DA INTELLI	CELIO FERRERI	20	R$ 4,99	R$ 99,80
40	#FIOS DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, BITOLA 35MM, 100MX01.	CPR CONDUTORES	12	R$ 1.214,00	R$ 14.568,00
41	#FIOS DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, BITOLA 10MM, 100MX01.	CPR CONDUTORES	4	R$ 347,50	R$ 1.390,00
42	#FIOS DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, BITOLA 0,4MM, 100MX01.	CPR CONDUTORES	8	R$ 148,00	R$ 1.184,00
45	#LAÇO DE DISTRIBUIÇÃO PREFORMADA P/ CB CA 21MM² (7 FIOS) DIÂMETRO DO PESCOÇO DO ISOLADOR 60MM.	CONIMEL	4	R$ 3,67	R$ 14,68
59	#ARAME, FERRO GALVANIZADO, TÊMPERA MOLE, Nº 14 BWG	BELGO	4	R$ 14,20	R$ 56,80
Valor Total Adjudicado				**R$ 18.277,55**	

Urupa,23 de agosto de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:45AA6601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 27/2016*** *referente ao Processo nº* 221/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO, , FERRAMENTAS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS E INSTALAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME
CNPJ/CPF: 19.916.756/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BOTA EM BORRACHA NA COR PRETA NUMERO 40.	FIRENZE	10	R$ 29,28	R$ 292,80
10	LUVAS PARA GARI EMBORRACHADA 9".	SUPER SAFETY	200	R$ 10,19	R$ 2.038,00
15	OCULOS WK1 INCOLOR PROTECAO.	POLIFERR	20	R$ 4,95	R$ 99,00
Valor Total Adjudicado				**R$ 2.429,80**	

Urupa,23 de agosto de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B4483153

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2016

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 24 de agosto de 2016 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

ITEM	NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
01	ALINE CRISTINA G. DE LIMA	IPTU
02	ALTAIR SILVA DO NASCIMENTO	IPTU
03	CLUDIONEY DE AQUINO MOREIRA	IPTU
04	DALZIZA APARECIDA ALVES	IPTU
05	DIVONE JOSEFA DOS SANTOS	IPTU
06	EDNALVA DOS SANTOS GOMES	IPTU
07	FRACISCO ALEXANDRE MORONARY	IPTU
08	FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES	IPTU
09	GENILDA DE OLIVEIRA	IPTU
10	GELVA APARECIDA DE SOUZA	IPTU
11	GEUCLÉCIO CAETANO CARDOSO	IPTU
12	GRIMALDO SILVA VIEIRA	IPTU
13	JOSÉ CARLOS JESUS DOS SANTOS	IPTU
14	LUZIANO PAULO DA SILVA	IPTU
15	ROSÁRIA FERREIRA DA SILVA	IPTU
16	ROBERTO BORGES LIMA	IPTU
17	SANDRA SATURNINO DOS SANTOS	IPTU
18	VERA LÚCIA DE ARAÚJO OLIVEIRA	IPTU

Urupá/ RO, 08 de agosto de 2016.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
Portaria n. 001/08-GP
Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:46D7C5B2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 200 -16 - NOMEIA COMISSÃO JULGADORA MUNICIPAL DAS OLIMPÍADAS DE LÍNGUA PORTUGUESA MUNICÍPIO DE URUPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 200/2016 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

"Nomeia Comissão Julgadora Municipal das Olimpíadas de Língua Portuguesa Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a realização da Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro – Edição 2016.
Considerando a necessidade de nomear uma Comissão Julgadora Municipal para avaliar e selecionar os melhores textos enviados pelas Escolas Municipais e Estaduais deste Município, e posteriormente encaminhá-los ao FNDE.
Considerando ainda, o Ofício n. 122/16, de 16 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão julgadora Municipal da Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro – edição 2016, composta pelos seguintes membros.
COORDENADORA E REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VANIRA RODRIGUES PEDRO LOPES, RG: 459.968 SSP/RO e CPF: 638.169.542-00.
MEMBROS E REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
RAQUEL SILVA RODRIGUES, RG: 1316284 SSP/RO e CPF: 542.990.472-49.
ELIANA SOARES ALVES, RG: 000.853.720 SESDC/RO e CPF: 777.458.252-53.
REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:
LEOMAR BENTO, RG: 34.649.790 SSP/PR e CPF: 203.509.702-97.
Art. 2º A presente Comissão deverá avaliar e selecionar os melhores textos enviados pelas Escolas Municipais e Estaduais deste Município, e posteriormente encaminhá-los ao FNDE.
Art. 3º Os membros da referida Comissão, nomeados por este decreto executivo não serão remunerados, sendo os serviços considerados de relevância para a educação e cultura deste Município.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:04AB5443

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 201-16 REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.201/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 126 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 128 e 129, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 058 de 22 de março de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida ao servidor efetivo **Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 1.453.790 SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. 869.338.579-08, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Aldenir Pereira de Souza	40hs	2.274,64	04	81,23	324,92

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 058 de 22 de março de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:A5F4A84B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 202-16 REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRA. CÍNTIA JEANE G. DE SOUZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.202/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. CÍNTIA JEANE G. DE SOUZA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 126 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 128 e 130, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 110 de 15 de abril de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Sra. CÍNTIA JEANE G. DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 1.778.341 SSP/PI, devidamente inscrita no CPF sob n. 640.430.452-04, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Cíntia Jeane G. de Souza	40 hs	2.274,64	08	81,23	649,84

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 110 de 15 de abril de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:D6A2D657

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 203-16 REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRA. MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA LIMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.203/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA LIMA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 126 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 128 e 131, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 075 de 22 de março de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Sra. MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 383.006 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 350.978.172-49, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Maria da Glória Teixeira Lima	40 hs	2.274,64	04	81,23	324,92

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 075 de 22 de março de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:A001B8CF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 204-16 REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRA. MARIA JOSÉ DE MELO MORAES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.204/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. MARIA JOSÉ DE MELO MORAES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 126 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 128 e 132, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 107 de 15 de abril de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Sra. MARIA JOSÉ DE MELO MORAES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 523.586 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 289.546.882-68, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA JOSÉ DE MELO MORAES	20 hs	1.137,34	02	81,23	162,46

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 107 de 15 de abril de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:FBEAA503

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 205 -16 REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRA. NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.205/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 126 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 128 e 133, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 078 de 22 de março de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Sra. NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 360.977 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 350.515.662-00, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Nilcéia Vieira Keller Oliveira	40 hs	2.274,64	03	81,23	243,69

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 078 de 22 de março de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:1E76CD57

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 206-16 REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRA. PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.206/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 126 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 128 e 134, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 060 de 22 de março de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Sra. PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 1.032.308 SESEDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 997.352.882-49, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA	40 hs	2.274,64	04	81,23	324,92

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 060 de 22 de março de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:AE562CC3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 207-16 - REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRA. ROSA APARECIDA MALONYAI RUIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.207/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. ROSA APARECIDA MALONYAI RUIVO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 126 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 128 e 135, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 102 de 15 de abril de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Sra. ROSA APARECIDA MALONYAI RUIVO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 258.799.62 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob n. 326.638.462-87, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ROSA APARECIDA MALONYAI RUIVO	40 hs	2.274,64	04	81,23	324,92

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 102 de 15 de abril de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:1CB50571

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 208-16 - REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. VALDENIR ALVES PEREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.208/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. VALDENIR ALVES PEREIRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 126 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 128 e 136, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 066 de 22 de março de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida ao servidor efetivo **Sr. VALDENIR ALVES PEREIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 519.927-2 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 573.364.902-04, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
VALDENIR ALVES PEREIRA	40 hs	2.274,64	08	81,23	649,84

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 066 de 22 de março de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:02786F6F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 209-16 REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRA. ANA MARIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.209/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. ANA MARIA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 127 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado

pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 137 e 138, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 142 de 03 de junho de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Sra. ANA MARIA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 646.0071 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 853.256.006-72, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Ana Maria	40 hs	2.274,64	04	81,23	324,92

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 142 de 03 de junho de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:C5C6BE3D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 210-16 - REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. JOSÉ ANTONIO LIMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.210/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JOSÉ ANTONIO LIMA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 127 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 137 e 139, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 072 de 22 de março de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ ANTONIO LIMA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 4.811.185-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob n. 409.165.702-82, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Jose Antônio Lima	40 hs	2.274,64	09	81,23	731,07

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 072 de 22 de março de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:608DFB48

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 211-16 REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRA. MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.211/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 127 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 137 e 140, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 112 de 15 de abril de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Sra. MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 132.159 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 103.036.342-00, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Maria das Dores Silva Lázaro	40 hs	2.274,64	03	81,23	243,69

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 112 de 15 de abril de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:7A8DFB95

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 212-16 REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRA. MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.212/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 127 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 137 e 141, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 105 de 15 de abril de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Sra. MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 955.260 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 369.550.942-20, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS	40 hs	2.274,64	04	81,23	324,92

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 105 de 15 de abril de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:3D184069

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 213-16 REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. OSÉAS PEDRO FERREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.213/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. OSÉAS PEDRO FERREIRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 127 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 137 e 142, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 059 de 22 de março de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida ao servidor efetivo **Sr. OSÉAS PEDRO FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 231.938 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 190.687.602-97, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
OSÉAS PEDRO FERREIRA	25 hs	1.421,36	16	78,96	1.263,36

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 059 de 22 de março de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:9F25B0B4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 214-16 REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. WESLEY ALVES BATISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.214/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. WESLEY ALVES BATISTA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 127 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 137 e 143, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 068 de 22 de março de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida ao servidor efetivo **Sr. WESLEY ALVES BATISTA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 1.008.203 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 013.540.327-80, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
WESLEY ALVES BATISTA	20 hs	1.137,34	06	81,23	487,38

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 068 de 22 de março de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:35F3A200

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 215-16 REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. WINDER DE OLIVEIRA DIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.215/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. WINDER DE OLIVEIRA DIAS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 127 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 137 e 144, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 070 de 22 de março de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida ao servidor efetivo **Sr. WINDER DE OLIVEIRA DIAS,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 301.833 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 290.020.102-06, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
WINDER DE OLIVEIRA DIAS	20 hs	1.137,34	02	81,23	162,46

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 070 de 22 de março de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:101AD392

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 216-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRA. ANA MARIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 216/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. ANA MARIA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 127/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sra. ANA MARIA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 646.0071 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 853.256.006-72, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Ana Maria	40 hs	2.274,64	05	84,24	421,20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:D0B054AB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 217-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. JOSÉ ANTONIO LIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 217/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JOSÉ ANTONIO LIMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 127/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ ANTONIO LIMA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 4.811.185-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob n. 409.165.702-82, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Jose Antônio Lima	40 hs	2.274,64	05	84,24	421,20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:3A8214C7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 218-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRA. MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 218/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 127/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sr. MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. RG: 132.159 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 103.036.342-00, investida no cargo de

Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Maria das Dores Silva Lázaro	40 hs	2.274,64	02	84,24	168,48

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:CE687EC6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 219-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTE A SERVIDORA SRA. MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 219/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedente a servidora Sra. MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 127/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sra. MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG sob n.955.260 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 369.550.942-20, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS	40 hs	2.274,64	02	84,24	168,48

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:E7019BC4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 220-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. OSÉAS PEDRO FERREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 220/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. OSÉAS PEDRO FERREIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 127/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. OSÉAS PEDRO FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 231.938 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 190.687.602-97, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
OSÉAS PEDRO FERREIRA	25 hs	1.421,36	09	83,60	752,40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:2E80AFDF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 221-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. WESLEY ALVES BATISTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 221/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. WESLEY ALVES BATISTA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 127/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. WESLEY ALVES BATISTA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. RG: 1.008.203 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 013.540.327-80, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
WESLEY ALVES BATISTA	20 hs	1.137,34	03	87,48	262,44

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:04444FDA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 222-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. WINDER DE OLIVEIRA DIAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 222/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. WINDER DE OLIVEIRA DIAS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 127/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. WINDER DE OLIVEIRA DIAS,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 301.833 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 290.020.102-06, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
WINDER DE OLIVEIRA DIAS	20 hs	1.137,34	03	87,48	262,44

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:1CFFC4C9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 223-16 REVOGA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. CÍCERO DA ROCHA LEMOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.223/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. CÍCERO DA ROCHA LEMOS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 127 de 18 de agosto de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 19/08/16, as fls. 137 e 145, do processo n. 173/16 - Semec.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 062 de 22 de março de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedida ao servidor efetivo **Sr. CÍCERO DA ROCHA LEMOS,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 1101915 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 567.575.062-20, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Cícero Rocha Lemos	20 hs	1.137,34	01	81,23	81,23

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 062 de 22 de março de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:28721D10

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 224-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTE A SERVIDORA SRA. MARIA APARECIDA DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 224/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedente a servidora Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 128/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG sob n.698.852 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 674.193.722-68, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	40 hs	2.274,64	02	84,24	168,48

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:67FAF899

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 225-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. DIONÍSIO CURITIBA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 225/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. DIONÍSIO CURITIBA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 128/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. DIONÍSIO CURITIBA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 714.818 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 419.166.112-49, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
DIONÍSIO CURITIBA	40 hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:81F24E34

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 226-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. JAILSON ROCHA G. LIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 226/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JAILSON ROCHA G. LIMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 128/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. JAILSON ROCHA G. LIMA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 662.162 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 633.673.272-04, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
JAILSON ROCHA G. LIMA	40 hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:D9C4DC02

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 227-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTE A SERVIDORA SRA. VICÊNCIA GUEDES DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 227/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedente a servidora Sra. VICÊNCIA GUEDES DE OLIVEIRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 128/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sra. VICÊNCIA GUEDES DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob n.274.6070-94 SSP/CE, devidamente inscrita no CPF sob n. 704.126.693-15, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
VICÊNCIA GUEDES DE OLIVEIRA	40 hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:56CA47AC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 228-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTE A SERVIDORA SRA. WALDENICE MARTINS PIERRE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 228/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedente a servidora Sra. WALDENICE MARTINS PIERRE e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 128/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sra. WALDENICE MARTINS PIERRE,** portadora da cédula de identidade RG sob n. MG-7.130.637 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob n. 959.897.656-49, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
WALDENICE MARTINS PIERRE	25hs	1.421,36	01	83,60	83,60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:DCBCCDE6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 229-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTE A SERVIDORA SRA. ELIANA SOARES ALVES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 229/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedente a servidora Sra. ELIANA SOARES ALVES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 128/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sra. ELIANA SOARES ALVES,** portadora da cédula de identidade RG sob n. 853.720 SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 777.458.252-53, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ELIANA SOARES ALVES	40hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:1958E870

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 230-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTE A SERVIDORA SRA. RAQUEL SILVA RODRIGUES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 230/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedente a servidora Sra. RAQUEL SILVA RODRIGUES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 128/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sra. RAQUEL SILVA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade RG sob n. 1316284 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 542.990.472-49, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
RAQUEL SILVA RODRIGUES	40hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:17DE8959

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 232-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. CÍCERO DA ROCHA LEMOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 232/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. CÍCERO DA ROCHA LEMOS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 127/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19/08/16.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. CÍCERO ROCHA LEMOS,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 1101915 SSP/SE, devidamente inscrito no CPF sob n. 567.575.062-20, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Cícero da Rocha Lemos	20 hs	1.137,34	02	87,48	174,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:D779E615

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GERENTE DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N. 035/2016, AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 233/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação do Gerente da Ata do Sistema de Registro de Preços, concernente ao Pregão Eletrônico (SRP) n. 035/2016, Aquisição de Oxigênio Medicinal, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomear o responsável para acompanhar e gerenciar o registro de preço pregão eletrônico.
Considerando ainda, o Ofício n. 157/2016-SEMSAU oriundo da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. 301.702 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 686.202.412-49, na condição de Gerente da Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico (SRP) n. 035/2016 do processo n. 116/2016, pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, que será responsável pelo gerenciamento da aquisição de oxigênio medicinal.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:3DCA3214

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 234-16 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NOVOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 234/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação dos novos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 195 de 28 de agosto de 2000, que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, alterada pela Lei n. 360 de 16 de setembro de 2009, bem como, a Lei Federal n. 11.947 de 16 de junho de 2009.
Considerando o a necessidade de alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Lilian Luiz de Souza, CPF: 908.541.362-15 – TITULAR;
Heliomar Lucas Damaceno, CPF: 812.785.192-20 – SUPLENTE;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Jailza Santos Lenzi, CPF: 015.239.207-69 – TITULAR;
José Vieira da Silva, CPF: 221.428.352-87 – SUPLENTE;
Enesia Oliveira da Silva, CPF: 760.724.102-78 – TITULAR;
Valcê de Almeida Balbino, CPF: 606.089.002-49 – SUPLENTE;

REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:

José Rodrigues de Lima, CPF: 349.897.222-72 – TITULAR;
José Elias Medeiros, CPF: 680.666.512-87 – SUPLENTE;
Maria do Carmo Borges Leal, CPF: 419.093.212-49 – TITULAR;
Florisvaldo Antonio de Amorim, CPF: 700.840.922-20 – SUPLENTE.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Adélia Tosta Falone, CPF: 386.574.062-68 – TITULAR;
Maria Gomes Lima, CPF: 409.662.912-04 – SUPLENTE;
Simone Aparecida Pereira, CPF: 608.032.152-15 – TITULAR;
Jovina Benício Coelho Rocha, CPF: 312.284.612-87 – SUPLENTE.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeados por este Decreto, terão mandato 04 (quatro) anos. Os mesmos poderão ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, serão nomeados por decreto executivo e não poderão ser remunerados, ressaltando a relevância social.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 169 de 22 de junho de 2015.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:A25A6FEF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 235-16 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.235/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação dos novos Membros do Conselho Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 265 de 09 de abril de 2003, alterada pela Lei n. 535 de 09 de outubro de 2012, que dispõem sobre o Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos atuais membros do Conselho em comento, bem como, a imperatividade de nomeação de novos componentes.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - STTR:

TITULAR: Antônio Laurindo dos Santos, RG: 159.751 SSP/RO e CPF: 497.910.442-87;
Endereço: Linha T-16, Lote 13, Urupá/RO.
SUPLENTE: Irineu Lirio Lenzi, RG: 726.810 SSP/RO e CPF: 861.567.057-91;
Endereço: Linha 15, Lote 105, Gleba 01, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Adilene Aparecida Lopes dos Reis, RG: 1.513.086 SSP/ES e CPF: 685.766.766-72;
Endereço: Linha A-9. Lote 17. Gleba 09 – Urupá/RO.
SUPLENTE: Joaninha Pereira de Oliveira, RG: 000.752.918 SSP/RO e CPF: 716.462.482-87;
Endereço: Linha T-02, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU:

TITULAR: Valdeir Eloy da Silva, RG: 701.302 SESDEC/RO e CPF: 686.202.412-49;
Endereço: Moacir de Paula Vieira n. 3586, Urupá/RO.
SUPLENTE: Adão Pinto Brandão, RG: 281.072 SSP/RO e CPF: 433.510.346-87;
Endereço: Avenida dos Pioneiros, n. 4798, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE URUPÁ:

TITULAR: Jose Silvério Sobrinho, RG: 000.043.205 SSP/RO e CPF: 115.185.292-91;
Endereço: Rua Maracatiara n. 4341, Alto Alegre, Urupá/RO.
SUPLENTE: Elidia Maria Ferreira Valério, RG: 029.725 SSP/RO e CPF: 283.786.872-87;
Endereço: Rua Maracatiara s/n, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: Maria das Dores Alvarenga Domingues, RG: 10.998.089 SSP/MG e CPF: 040.729.846-04;
Endereço: Rua Maracatiara, n. 4591, Urupá/RO.
SUPLENTE: Fábio Dutra da Silva, RG: 569.956 SSP/RO e CPF: 574.307.302-30;
Endereço: Rua Carlos de Lima, n. 1732, Novo Horizonte, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA-SINDSAUDE:

TITULAR: Delzi de Oliveira Maia, RG: 354.521 SESDEC/RO e CPF: 348.342.062-20;
Endereço: Rua Mário Ney Nunes, n. 1161, Novo Horizonte, Urupá/RO.
SUPLENTE: Valdeci Soares Gama, RG: 770.125 SSP/ES e CPF: 841.022.097-00;
Endereço: Rua Mário Ney Nunes, n. 2089, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URUPÁ - SINDSMUR:

SUPLENTE: Jose Alves de Lima, RG: 615.499 SSP/RO e CPF: 617.370.202-97;
Endereço: Rua Roberto Carlos de Oliveira, n. 4908, Urupá/RO.
SUPLENTE: Antonio Firmino dos Santos, RG: 1.003.378 SSP/RO e CPF: 113.621.622-72;
Endereço: Linha C-1, Km 01, Chácara, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (LABORATORIO CAFEUP/CONS. PUB.INTERMUNICIPAL):

TITULAR: Osmar de Oliveira Silva, RG: 1.063.665 SSP/RO e CPF: 007.107.472-41;
Endereço: Rua Eça de Queiroz, n. 4792, Centro, Alvorada do Oeste, Urupá/RO.
SUPLENTE: Lucas Alexandre Takigushi, RG: 000.948.387 SESDEC/RO e CPF: 987.560.602-20;
Endereço: Av. 07 de Setembro, n. 4813, Centro, Alvorada do Oeste/RO.

SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome: Irani Dias de Souza Coelho, RG: 566.571 SSP/RO e CPF: 703.933.112-87;
Endereço: Linha T-02, Lote 13, Gleba 04, Urupá/RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados por este Decreto, terão mandato de 02 (dois) anos e não serão remunerados, ressaltando a relevância social.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O Presidente e o Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos em assembleias por maioria simples de votos dos membros presentes no plenário.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto n. 044 de 18 de fevereiro de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:97DA4395

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 113-16 EXONERA O SERVIDOR SR. JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, DA FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 113/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

"Exonera o servidor Sr. JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, da função de Diretor da Escola Municipal Oliveira Paiva e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal, a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/13, Lei n. 692/15 e 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
Considerando ainda o ofício n. 129/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo, informa que o servidor abaixo qualificado solicitou exoneração por motivos particulares.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. JOSÉ PINTO DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade RG n. 382.205 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 351.297.942-49, da função de **Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 056 de 24 de março de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:976E004C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 114-16 NOMEIA A SERVIDORA SRA. MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA, NA FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 114/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

"Nomeia a servidora Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA, na função de Diretora da Escola Municipal Oliveira Paiva e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
Considerando o ofício 130/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação o qual informa que a referida escola contém 140 (cento e quarenta) alunos matriculados para o ano letivo de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. 461.039 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 419.093.212-49, na função de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:E3BE11ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCX6515	RO00040183	28/05/2016	7366	2	R$ 85,13
NBV5433	RO00040236	06/06/2016	5452	5	R$ 127,69
JYO8905	RO00040191	06/06/2016	5452	5	R$ 127,69
NCQ4700	RO00040194	06/06/2016	6050	1	R$ 191,54
NBM8319	RO00040075	16/05/2016	5541	1	R$ 127,69
OHS6788	RO00040156	14/05/2016	6017	5	R$ 191,54
NDB0643	RO00040251	23/05/2016	5460	0	R$ 85,13
NCH4480	RO00040241	16/06/2016	5541	1	R$ 127,69
NDW7674	RO00037843	31/05/2016	5991	0	R$ 191,54
NDD2511	RO00040180	23/05/2016	7099	1	R$ 127,69
NDY0939	RO00040230	28/05/2016	5541	5	R$ 127,69
NEB1169	RO00039859	27/05/2016	5541	1	R$ 127,69
NBK3497	RO00040197	07/06/2016	6041	2	R$ 127,69
NEC4305	RO00040185	28/05/2016	6017	5	R$ 191,54

Cacoal, 23 de Agosto de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:1E92326D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI N.º 865/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

LEI N.º 865/2016 de 22 de Agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME ARTIGO 167, VI, DA CRFB/1988 E CRIA ELEMENTO DE DESPESAS NO ORÇAMENTO DO IPC/2016.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI 000/2016

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesas no Projeto/Atividade constante do orçamento vigente – Lei Municipal nº 852/2015, conforme segue:

ÓRGÃO... Instituto de Previdência de Castanheiras/RO
PROJETO ATIVIDADE..... 03.001.08.272.0001.2001
NATUREZA DA DESPESA... 3.1.91.13.00.00

Art. 2º. Fica autorizado o REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO e TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme quadros abaixo.

SUPLEMENTA					
001 - GABINETE .....R$ 5.000,00					
FICHA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEM./DESP	FR	VALOR R$
5	02.0001.04.122.0009.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	31.90.14.00.00	010000	5.000,00
TOTAL					5.000,00

006 - SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 7.000,00					
FICHA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEM./DESP	FR	VALOR R$
103	02.006.12.361.0008.1.093	CONV. Nº 28-PGE – REFORMA DAS ESCOLAS V. DA GAMA E MARQ. DE BARBACENA.	4.4.90.51.00.00	021237	7.000,00
TOTAL					7.000,00

003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ....R$ 5.000,00					
FICHA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEM./DESP	FR	VALOR R$
24	02.003.04.122.0009.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.14.00.00	010000	5.000,00
TOTAL					5.000,00

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS....R$ 10.000,00					
FICHA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEM./DESP	FR	VALOR R$
4	01.001.01.031.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.14.00.00	010000	10.000,00
TOTAL					10.000,00

001 – INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.....R$ 70.000,00					
FICHA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEM./DESP	FR	VALOR R$
	03.001.08.272.0001.2.001	PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPC	3.1.91.13.00.00	010363	70.000,00
6	03.001.08.272.0001.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPC	3.1.91.14.00.00	010362	3.000,00
TOTAL					73.000,00
Total .....R$ 100.000,00.					

REDUÇÃO/ANULAÇÃO					
001 - GABINETE .....R$ 5.000,00					
FICHA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEM./DESP	FR	VALOR R$
7	02.0001.04.122.0009.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.33.00.00	010000	5.000,00
TOTAL					5.000,00

003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ....R$ 5.000,00					
FICHA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEM./DESP	FR	VALOR R$
25	02.003.04.122.0009.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00.00	010000	5.000,00
TOTAL					5.000,00

004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....R$ 7.000,00					
FICHA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEM./DESP	FR	VALOR R$
40	02.04.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00.00	010000	7.000,00
TOTAL					7.000,00

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS....R$ 10.000,00					
FICHA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEM./DESP	FR	VALOR R$
1	01.001.01.031.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO	3.1.90.11.00.00	010000	5.000,00
7	01.001.01.031.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO	4.4.90.52.00.00	010000	5.000,00
TOTAL					10.000,00

001 – INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.....R$ 70.000,00					
FICHA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEM./DESP	FR	VALOR R$
11	03.001.08.272.0001.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPC	7.7.99.99.00.00	010363	73.000,00
TOTAL					73.000,00
Total .....R$ 100.000,00.					

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Castanheiras/RO, 22 de Agosto de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:F3593896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.622-16

DECRETO Nº 9.622-16-GAB.PREF/16

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2015. CONV Nº 700955/FNDE-2011 - PROINFÂNCIA

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
FAZ SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de R$ 18.954,55 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2015, ref. **PNAE-MERENDA ESCOLA**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2030.0000	**Manutenção Ativ. Do PNAE- Merenda Escolar**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-127	18.954,55
Total do Crédito Especial			**18.954,55**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**PNAE- MERENDA ESCOLA**	24700-6	18.954,55		18.954,55		18.954,55
TOTAL			18.954,55		18.954,55		18.954,55
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						18.954,55	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A5120B3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.621-16

DECRETO Nº 9.620-16-GAB.PREF/16
Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2015. CONV Nº 700955/FNDE-2011 - PROINFÂNCIA

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
FAZ SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de R$ 41.477,15 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2015, ref. **CONV Nº 700955/FNDE-2011 - PROINFÂNCIA**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0125.A/CRIAR	**CONV Nº 700955/FNDE-2011 - PROINFÂNCIA**		
4.4.90.52.00	Obras e Instalações	F/C	41.477,15
Total do Crédito Especial			**41.477,15**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**CONV Nº 700955/FNDE-2011 - PROINFÂNCIA**	28015-1	41.477.15		41.477,15		41.477,15
TOTAL.			41.477,15		41.477,15		41.477,15
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**41.477,15**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C3366366

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.915-16

LEI N° 1.915.GAB.PRE/16
Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2015. CONV Nº 700955/FNDE-2011 - PROINFÂNCIA

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
FAZ SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de R$ 18.954,55 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2015, ref. **PNAE-MERENDA ESCOLA**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2030.0000	**Manutenção Ativ. Do PNAE- Merenda Escolar**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-127	18.954,55
Total do Crédito Especial			**18.954,55**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**PNAE- MERENDA ESCOLA**	24700-6	18.954,55		18.954,55		18.954,55
TOTAL			18.954,55		18.954,55		18.954,55
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						18.954,55	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:406A7BF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.914-16

LEI N° 1.914.GAB.PRE/16
Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2015. CONV Nº 700955/FNDE-2011 - PROINFÂNCIA

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

FAZ SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de R$ 41.477,15 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2015, ref. **CONV Nº 700955/FNDE-2011 - PROINFÂNCIA**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.00	Secretaria Municipal de Educação
12.365.0125.A/CRIAR	**CONV Nº 700955/FNDE-2011 - PROINFÂNCIA**

4.4.90.52.00	Obras e Instalações	F/C	41.477,15
Total do Crédito Especial			**41.477,15**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**CONV Nº 700955/FNDE-2011 - PROINFÂNCIA**	28015-1	41.477.15		41.477,15		41.477,15
TOTAL.			41.477,15		41.477,15		41.477,15
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**41.477,15**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4DE44A6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2016
1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 035/CPL/2016, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 51.461,67 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Fornecedor: **COMERCIAL XR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **: 13.807.868/0001-40**, com sede no endereço Avenida Brasil, 1801, Bairro: Nova Brasília – Ji-Paraná – RO, CEP: 78.801-680, com o valor total de **15.243,43** (Quinze mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - CAIXA/12 UNIDADES.	GBEL	152	R$ 22,44	R$ 3.410,88
2	DESINFETANTE, LÍQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO, 2 LITROS. CAIXA COM 12 FRASCOS.	ZUPP	135	R$ 35,64	R$ 4.811,40
3	VASSOURA COM CERDA DE PELO MACIO COM CABO ROSQUEAVEL E MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,50M COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, COM CABO E SUPORTE.	CARVALHO	78	R$ 5,90	R$ 460,20
4	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 12X90GR. PACOTE COM 12 UNIDADES.	MOTIVUS	45	R$ 11,30	R$ 508,50
5	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO APROXIMADAMENTE 28CM X 38 CM, COR AMARELA OU LARANJA.	ITATEX	50	R$ 1,50	R$ 75,00
6	FLANELA PARA PÓ MENDINDO APROXIMADAMENTE 40X30 CM COR ABÓBORA.	ITATEX	60	R$ 1,50	R$ 90,00
7	DETERGENTE LÍQUI DO CONCENTRADO COM 500ML - VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 24 UNID.	LILY	114	R$ 34,90	R$ 3.978,60
8	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO DE PLÁSTICO MEDINDO 80CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	CARVALHO	37	R$ 3,35	R$ 123,95
9	ALCOOL ETILICO EM LIQUIDO 92,8 INPM UM LITRO EMBALAGEM EM PVC,O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA NBR 5992.CX COM 12 UNIDADES.	CICLOFARMA	3	R$ 69,00	R$ 207,00
10	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350ML. SEM SAL	ORIGEM	65	R$ 7,90	R$ 513,50
11	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350 ML.	ORIGEM	60	R$ 8,99	R$ 539,40
12	PANO DE PRATO 0,42X0,70 CM.	ITATEX	180	R$ 2,42	R$ 435,60
13	ABSORVENTE ÍNTIMO NORMAL COM ABAS. PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.	MILI	30	R$ 2,98	R$ 89,40

Fornecedor: **PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **12.492.961/0001-40**, com sede no endereço Rua Duarte da Costa, 1666, Bairro: São Sebastião II – Porto Velho – RO, CEP: 78.801-680, com o valor total de **R$ 6.402,64** (Seis mil e quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA. CORES VARIADAS	ISAN	710	R$ 3,87	R$ 2.747,70
2	CREME DENTAL COM FLÚOR, NA EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS	SORRISO	730	R$ 4,00	R$ 2.920,00
3	PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM.	PLL	135	R$ 4,90	R$ 661,50
4	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE REDONDO.	ZEIN	17	R$ 4,32	R$ 73,44

Fornecedor: **PRODULIM EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **02.360.076/0001-53**, com sede no endereço Rua Tenente Brasil, 534, Bairro: Centro – Ji-Paraná – RO, CEP: 76.900-014, com o valor total de **R$ 27.549,50** (Vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, com refoço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 10 litros.	ARQPLAST	53	R$ 3,60	R$ 190,80
2	Balde de plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, com refoço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 12 litros.	ARQPLAST	24	R$ 5,00	R$ 120,00
3	Bacia de plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, com refoço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 25 litros.	ARQPLAST	22	R$ 5,00	R$ 110,00
4	Papel higiênico folha simples, cor branca neutro, pacote com 08 rolos de 60cm cada.	DELLY	680	R$ 8,50	R$ 5.780,00
5	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão, com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.	CLASS	200	R$ 57,12	R$ 11.424,00
6	Saco plástico para lixo 20x01x100 litros. Pcte com 10 unid.	RAVA	1080	R$ 1,88	R$ 2.030,40
7	Saco plástico para lixo 20x01x50 litros. pcte com 10 unid.	RAVA	1110	R$ 1,05	R$ 1.165,50
8	Saco plástico para lixo 20x01x30litros. Pcte com 10 unid	RAVA	1050	R$ 0,98	R$ 1.029,00
9	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com dupla borracha medindo 60 cm com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,50m, revestido em plástico.	CARVALHO	78	R$ 7,80	R$ 608,40
10	Esponja para limpeza duas faces, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo aprox. 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura.	BETTANIN	470	R$ 0,35	R$ 164,50
11	Esponja de aço para louça pacote com 08 unidades, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e validade, com 20 pacotes de 8 unidades	ZUPP	50	R$ 1,17	R$ 58,50
12	Limpeza pesada, frasco com 2litros. Caixa com 12 unidades.	TRIEX	22	R$ 144,00	R$ 3.168,00
13	LIMPA VIDRO E ACRÍLICO, COM ÁLCOOL, FRASCO COM 500ML, COM BICO SPRAY, LACRADO EM CAIXA COM 120 UNIDADES	UZZO	26	R$ 65,40	R$ 1.700,40

Fornecedor: **RODRIGUES & OSTROWSKI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **: 06.031.432/0001-46**, com sede no endereço Avenida Pau Brasil, 5536, Bairro: Centro –Ministro Andreazza – RO, CEP: 76.919-000, com o valor total de R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMACIANTE DE ROUPAS, EM EMBALAGEM DE 02 LITROS. FRAGRÂNCIAS VARIADAS	ALVEJAX	170	R$ 4,50	R$ 765,00

Fornecedor: **TEIXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **22.906.038/0001-60**, com sede no endereço Pça Cesario Alvim, 158-B, Bairro: Barra – Ouro Preto – MG, CEP: 35.400-000, com o valor total de **R$ 1.501,10** (Hum mil e quinhentos e um reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO, EM AROMAS DIVERSOS.	SANY	200,00	R$ 3,89	R$ 778,00
1	FACAS DE COZINHA COM CABO DE PLÁSTICO	KE HOME	33,00	R$ 9,95	R$ 328,35
2	GARFOS DE ALUMÍNIO	KE HOME	2,00	R$ 35,98	R$ 71,96
3	COLHERES DE SOPA DE ALUMÍNIO	KE HOME	2,00	R$ 34,80	R$ 69,60
1	GARRAFA DE CAFÉ DE 2 LITROS	BULE ESSENCIAL	5,00	R$ 45,85	R$ 229,25
1	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO	SBRISA	6,00	R$ 3,99	R$ 23,94

Ministro Andreazza/RO. 11 de Agosto de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.537/2016/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9FF20E4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2015

PC PAULO MIOTTO, 2330				
CNPJ: 63.761.985.0001-98				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Exercício: 2015		Mês: 12	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	34.778.256,32	37.816.806,80	31.088.943,97	-6.727.862,83
RECEITA TRIBUTARIA	1.746.104,71	1.746.104,71	1.461.205,01	-284.899,70
IMPOSTOS	1.544.172,51	1.544.172,51	1.312.449,87	-231.722,64
TAXAS	159.672,95	159.672,95	148.755,14	-10.917,81
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	42.259,25	42.259,25	0,00	-42.259,25
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.400.424,16	1.400.424,16	1.754.787,86	354.363,70
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.236.870,11	1.236.870,11	1.729.139,35	492.269,24
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	163.554,05	163.554,05	25.648,51	-137.905,54
RECEITA PATRIMONIAL	211.510,45	464.789,14	1.614.505,61	1.149.716,47
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	211.510,45	211.510,45	1.361.226,92	1.149.716,47
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	253.278,69	253.278,69	0,00
RECEITA DE SERVICOS	7.731,68	7.731,68	0,00	-7.731,68

TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.736.885,78	33.522.157,57	26.050.118,74	-7.472.038,83
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.590.849,75	29.954.987,43	24.298.637,10	-5.656.350,33
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.146.036,03	3.567.170,14	1.751.481,64	-1.815.688,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	675.599,54	675.599,54	208.326,75	-467.272,79
MULTAS E JUROS DE MORA	130.083,55	130.083,55	51.630,20	-78.453,35
INDENIZACOES E RESTITUICOES	109.016,94	109.016,94	0,00	-109.016,94
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	190.677,73	190.677,73	124.190,35	-66.487,38
RECEITAS DIVERSAS	245.821,32	245.821,32	32.506,20	-213.315,12
RECEITAS DE CAPITAL	4.115.919,79	7.913.298,30	1.003.447,61	-6.909.850,69
ALIENACAO DE BENS	9.017,35	9.017,35	0,00	-9.017,35
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	9.017,35	9.017,35	0,00	-9.017,35
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.106.902,44	7.904.280,95	1.003.447,61	-6.900.833,34
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	312.500,00	312.500,00	0,00	-312.500,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	3.794.402,44	7.591.780,95	1.003.447,61	-6.588.333,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.894.176,11	45.730.105,10	32.092.391,58	-13.637.713,52
REFINANCIAMENTO (II)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	38.894.176,11	45.730.105,10	32.092.391,58	-13.637.713,52
DÉFICIT (IV)	-	1.338.870,95	-	-
TOTAL(V) = (III + IV)	38.894.176,11	47.068.976,05	32.092.391,58	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.338.870,95	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	1.338.870,95	-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	34.394.333,20	38.312.732,07	27.626.162,82	27.618.471,43	27.323.015,76	10.686.569,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.493.956,60	21.412.102,29	17.054.254,39	17.046.563,00	17.022.611,12	4.357.847,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.900.376,60	16.900.629,78	10.571.908,43	10.571.908,43	10.300.404,64	6.328.721,35
DESPESAS DE CAPITAL	3.858.413,38	8.194.814,45	4.180.586,05	3.315.884,75	2.841.387,06	4.014.228,40
INVESTIMENTOS	3.091.905,66	6.712.306,73	2.940.695,55	2.075.994,25	1.601.496,56	3.771.611,18
AMORTIZACAO DA DIVIDA	766.507,72	1.482.507,72	1.239.890,50	1.239.890,50	1.239.890,50	242.617,22
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	641.429,53	561.429,53	0,00	0,00	0,00	561.429,53
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS 641.429,53		561.429,53	0,00	0,00	0,00	561.429,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	38.894.176,11	47.068.976,05	31.806.748,87	30.934.356,18	30.164.402,82	15.262.227,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	38.894.176,11	47.068.976,05	31.806.748,87	30.934.356,18	30.164.402,82	15.262.227,18
SUPERÁVIT (IX)	-	-	285.642,71			
TOTAL(X) = (VII + IX)	38.894.176,11	47.068.976,05	32.092.391,58	-	-	-
Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
CRC: 08298/O-7
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

JAIR MIOTTO JUNIOR
CPF: 852.987.002-68
Prefeito

28.PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
80.CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
110.INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO
415.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
440.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR				
DESPESAS CORRENTES	0,00	360.409,89	331.186,62	331.186,62	29.223,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	360.409,89	331.186,62	331.186,62	29.223,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	220.229,42	94.973,50	91.392,57	91.392,57	6.557,63	217.252,72
INVESTIMENTOS	220.229,42	94.973,50	91.392,57	91.392,57	6.557,63	217.252,72
TOTAL	220.229,42	455.383,39	422.579,19	422.579,19	35.780,90	217.252,72
Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
CRC: 08298/O-7
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

JAIR MIOTTO JUNIOR
CPF: 852.987.002-68
Prefeito

28.PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
80.CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
110.INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO
415.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
440.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DESPESAS CORRENTES	202.618,63	132.046,80	281.519,90	71.738,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.327,56	16.888,42	21.680,13	7.535,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.291,07	115.158,38	259.839,77	64.203,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	286.636,06	1.060,00	237.986,06	49.710,00	0,00
INVESTIMENTOS	286.636,06	1.060,00	237.986,06	49.710,00	0,00
TOTAL	489.254,69	133.106,80	519.505,96	121.448,87	0,00

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
CRC: 08298/O-7
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

JAIR MIOTTO JUNIOR
CPF: 852.987.002-68
Prefeito

28.PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
80.CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
110.INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO
415.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
440.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:0C957A4C

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2015

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Anexo 14 - Balanço Patrimonial | Exercício: 2015 | Encerramento

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	13.250.677,74	12.260.958,80	PASSIVO CIRCULANTE	769.953,36	640.954,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.246.862,41	12.260.958,80	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	23.951,88	27.838,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	13.246.862,41	12.260.958,80	PESSOAL A PAGAR	9.145,26	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	0,00
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	14.806,62	27.838,41
ESTOQUES	3.815,33	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	746.001,48	608.139,85
ALMOXARIFADO	3.815,33	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	746.001,48	608.139,85
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	4.976,57
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	4.976,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.239.100,14	27.913.181,70	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	18.699.315,38	19.143.031,83
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.036.153,73	4.030.791,42	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	4.922.711,80	5.412.741,79
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.330.364,20	1.145.245,05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.922.711,80	5.412.741,79
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PR	2.705.789,53	2.885.546,37	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	66.000,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM	0,00	66.000,00
IMOBILIZADO	25.202.946,41	23.882.390,28	PROVISÕES A LONGO PRAZO	13.623.131,50	13.360.609,84
BENS MOVEIS	12.312.833,00	11.206.807,60	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIA	13.623.131,50	13.360.609,84
BENS IMÓVEIS	12.907.454,34	12.675.582,68	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	153.472,08	303.680,20
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZA	(17.340,93)	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	153.472,08	303.680,20
			TOTAL DO PASSIVO	19.469.268,74	19.783.986,66
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	453.948,18	453.948,18
			PATRIMÔNIO SOCIAL	453.948,18	453.948,18
			RESULTADOS ACUMULADOS	22.566.560,96	19.936.205,66
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	22.566.560,96	19.936.205,66
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.020.509,14	20.390.153,84

TOTAL	42.489.777,88	40.174.140,50	TOTAL	42.489.777,88	40.174.140,50
ATIVO FINANCEIRO	13.246.862,41	12.260.958,80	PASSIVO FINANCEIRO	1.859.598,77	1.316.567,64
ATIVO PERMANENTE	29.242.915,47	27.913.181,70	PASSIVO PERMANENTE	18.699.315,38	19.143.031,83
SALDO PATRIMONIAL				21.930.863,73	19.714.541,03
Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012					

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
CRC: 08298/O-7
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI JAIR
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

MIOTTO JUNIOR
CPF: 852.987.002-68
Prefeito

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012					

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
CRC: 08298/O-7
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI JAIR
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

MIOTTO JUNIOR
CPF: 852.987.002-68
Prefeito

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Outras Destinações de Recursos	1.393.609,61
Outras Transferências de Recursos Estaduais	382.064,34
Outras Transferências de Recursos Federais	(217.241,65)
Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Aplicação Direta (5%)	(59.279,94)
Aplicação em atividades Administrativas	0,00
Aplicação no Ensino infantil	(4.171,52)
APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO	0,00
Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	1.490.527,70
Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	(6.094,00)
Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias	8.743.310,66
Outras Transferências de Recursos Federais	885,43
Piso de atenção básica - PAB	(1.430,00)
Programa de saúde da família - PSF	(4.612,10)
Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	0,00
Programa PACS	0,00
Farmácia Básica	0,00
Vigilância Sanitária	0,00
Epidemiologia e controle de doenças	0,00
Média Alta Complexidade - MAC	0,00
Outras Transferências de Recursos Estaduais	0,00
Vigilância em saúde	0,00
Gestão do SUS	0,00
Programa Salário educação	0,00
Programa PNAE	(10.152,61)
Programa PNATE	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	(465.109,50)
Aplicação pagto de professores - 60%	0,00
Outras despesas fundeb -40%	0,00
Bolsa Família	(965,50)
Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	(69.810,22)
Transferência de Convênios da União	0,00
Transferência de Convênios do Estado	30.213,50
Transferência de Convênios do Estado	0,00
Transferência de Convênios da União	32.155,32
Transferência de Convênios do Estado	110.404,74
Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	42.959,38
Convênios do Estado	0,00
	11.387.263,64
Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012	

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
CRC: 08298/O-7
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

JAIR MIOTTO JUNIOR
CPF: 852.987.002-68
Prefeito

ENTIDADES:
28 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
80 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
110 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO
415 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
440 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:9AA5DE0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2016 CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2016.

Processo Administrativo: 250/ 2016.
Pregão Eletrônico SRP n. 009/CPL/2016

DATA: 23 de Agosto de 2016.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***PLENA TRANSPORTE LTDA ME***

OBJETO – O presente Aditivo tem por objeto acrescentar a quantidade no objeto do contrato 11.2016 (serviços de transporte escolar) referente aos itens 01, 04 e 05, respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, em que a contratada se compromete a executar, conforme relação das linhas abaixo, quantidade e preço constante da tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT. Aditivada	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	**Período Matutino** Saindo do Km 12 da linha 140 lado Sul indo até as Escolas: EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Mello e EMEF Sarah Kubitscheck, EMEI Raio de Luz, localizadas no distrito de Migrantinópolis, e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 48 km/dia. 48 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 10.080 Km. **Período Vespertino** Saindo do Km 12 da linha 140 lado Sul indo até as Escolas: EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo e EMEF Sarah Kubitscheck, EMEI Raio de Luz, localizadas no distrito de Migrantinópolis, e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 48 km/dia. 48 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 10.080 Km.	KM	2.496	R$ 7,32	R$ 18.270,72
004	**Período Matutino** Saindo do Km 25 da linha 152 lado Norte indo até a Escola Municipal Angélica de Jesus e retornando pela RO 010 indo até as Escolas: EEEFM Marechal Cândido Rondon, EMEF Paulo Scherrer e EMEI Sonho Feliz, localizadas na sede do município e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 74 Km/dia. 74 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 15.540 Km **Período Vespertino** Saindo do Km 25 da linha 152 lado Norte passando pela RO 010 indo até as Escolas: EEEFM Marechal Cândido Rondon, EMEF Paulo Scherrer e EMEI Sonho Feliz, localizados na sede do município e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 74 Km/dia. 74 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 15.540 Km	KM	3.840	R$7,69	R$29.529,60
005	**Período Matutino** Saindo do Km 17 da linha 148 lado Norte passando pela RO 010 indo até as Escolas: EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Mello, EMEF Sarah Kubistchek e EMEI Raio de Luz, localizadas no distrito de Migrantinópolis e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 42 Km/dia. 42 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 8.820 Km **Período Vespertino** Saindo do Km 17 da linha 148 lado Norte passando pela RO 010 indo até as Escolas: EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Mello, EMEF Sarah Kubistchek e EMEI Raio de Luz, localizadas no distrito de Migrantinópolis e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 42 Km/dia. 42 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 8.820 Km	KM	2.184	R$6,66	R$ 14.545,44
				TOTAL	**R$ 62.345,76**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato originário.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Varley Gonçalves Ferreira. Pela *PLENA TRANSPORTE LTDA ME* – LEANDRO FERREIRA CORA.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:468CDAAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 27/2016*** *referente ao Processo nº* 221/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO, , FERRAMENTAS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS E INSTALAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: GONÇALVES PEREIRA & CIA -ME
CNPJ/CPF: 01.663.698/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LIMATAO CHATO.	KF	20	R$ 12,72	R$ 254,40
13	PREGO C/ CABEÇA 19X36 PESO LIQ. 01 KG	GERDAL	10	R$ 6,49	R$ 64,90
14	PREGO C/ CABEÇA 18X27 PESO LIQ. 01 KG	GERDAL	10	R$ 6,66	R$ 66,60
22	"ABRACADEIRA TIPO U DE 02 POLEGADAS, METAL GALVANIZADO.	INCA	18	R$ 0,65	R$ 11,70
25	"CABO ELETRICO FLEXIVEL 35 MM.	IBERICA	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
29	"ELETRODUTO ROSCAVEL EM PVC BARRA DE 03 METROS, BITOLA DE 01 E ½ POLEGADA.	KRONA	6	R$ 13,56	R$ 81,36
31	"PARAFUSO CABECA CHATA, FENDA PHILLIPS, COM BUCHA, 08 MM.	CISER	20	R$ 2,86	R$ 57,20
32	"QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO.	GOMES	1	R$ 249,78	R$ 249,78
33	#ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO CAA 35MM² (7 FIOS)	COLINAL	8	R$ 4,42	R$ 35,36
39	#CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO, BRONZE, PARA CONDUTORES DE AI/CU SEÇÃO 25MM²	INTELLI	8	R$ 4,20	R$ 33,60
43	#HASTE, ATERRAMENTO, COPPERWELD, NÚCLEO DE AÇO (SAE-1020) E CAPA DE COBRE ELETROLÍTICO ESPESSURA 254µ(10 MILS), DIM. Ø16X3000MM, EQUIVALENTE AO MOD. IH-1058 DA INTELLI, FORNECIDA COM CONECTOR.	INTELLI	40	R$ 27,89	R$ 1.115,60
44	#ISOLADOR TIPO PINO, MONOCORPO, ROSCA 25,4MM PARA CLASSE 15KV, PORCELANA MARRON.	HI-TOP	4	R$ 15,39	R$ 61,56
46	#PARAFUSO TIPO MÁQUINA, ROSCA M16X2 - TOTAL, COMPRIMENTO 350MM, FORNECIDO C/ 1 PORCA.	IRL	36	R$ 5,96	R$ 214,56
50	#ISOLADOR TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO, DIM. Ø 76X79MM DIÂMETRO DO PESCOÇO DO ISOLADOR 45 MM, PORCELANA MARROM.	GERMER	4	R$ 3,81	R$ 15,24
55	#TRANSFORMADOR, MRT, POTÊNCIA NOMINAL DE 25KVA, RELAÇÃO-7,967/0,230-0,115 KV, 60 HZ P/ USO CONTÍNUO DE FUNCIONAMENTO, NÚCLEO EM BANHO DE ÓLEO ISOLANTE (NAFTÊNICO), DOTADO DE COMUTADOR DE "TAPS" SEM CARGA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EMPOSTE DE CONCRETO DUPLO "T", COMPLETO COM BUCHAS DE AT E BT, BUCHAS DE BT EM BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO COM FURAÇÃO NEMA, NÍVEL DE ÓLEO, REGISTRO TIPO GAVETA PARA ESGOTAMENTO DE ÓLEO ISOLANTE, FABRICADO E TESTADO DE ACORDO COM A ABNT (NBR'S 5356, 5380 E 5440).	ISOTRAFO	4	R$ 4.495,00	R$ 17.980,00
57	#POSTE, CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETA DUPLO "T", COMPRIMENTO 11, 0MM, CARGA NOMINAL 400KG, TIPO B-400/11KG/M	HIPERHAUS	4	R$ 1.119,00	R$ 4.476,00
Valor Total Adjudicado				**R$ 25.967,86**	

Urupa,23 de agosto de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A246E6A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 27/2016*** *referente ao Processo nº* 221/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO, , FERRAMENTAS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS E INSTALAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIMATAO PARA MOTO SERRA 3/8.	STIHL	15	R$ 7,29	R$ 109,35
3	CARRIOLA CARROCERIA EM METAL E PNEU COM CAMERA 55/60 LITROS.	FISCHER	2	R$ 153,00	R$ 306,00
5	ENXADA 2 POLEGADAS.	PARABONI	10	R$ 18,79	R$ 187,90
6	SAIBRO PARA MOTO SERRA 36 DENTES.	STIHL	2	R$ 243,59	R$ 487,18
7	ALAVANCA DE FERRO 1.80M.	PARABONI	2	R$ 117,20	R$ 234,40
12	CORRENTES PARA MOTOR SERRA 36 DENTES	Stihl	10	R$ 68,00	R$ 680,00
16	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROCADEIRA MANUAL.	Stihl	30	R$ 10,90	R$ 327,00
28	"DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, DE 150 AMPERES. (GERAL/INDUSTRIAL).	Steck	2	R$ 276,99	R$ 553,98
51	#SUPORTE TIPO "T" PARA INSTALAÇÃO DE CHAVES E PARA RAIOS.	Mecril	8	R$ 58,99	R$ 471,92
52	#CHAVE FUSÍVEL UNIPOLAR INDICADORA, CLASSE 15KV, CORENTE NOMINAL 100ª, NBI 95 KV (MÍNIMO), ICU (5KA), COMPLETA COM FERRAGENS DE FIXAÇÃO EM AÇO GALV. MODELO "XS", EQUIVALENTE AO MOD. DHC DA DELMAR.	Mecril	4	R$ 174,65	R$ 698,60
Valor Total Adjudicado				**R$ 4.056,33**	

Urupa,23 de agosto de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B5E5FF1B

